

ATA N.º 17/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 15 minutos

No dia vinte e dois do mês de abril de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Feira Nacional de Agricultura 2013		
3	Agradecimento		Manuel da Costa Anacleto
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
4	Fuga de animal / Eventual procedimento contraordenacional	Inf. A.J. n.º 044/2013, de 10 de abril	

5	Legislação Síntese	Inf. A.J. n.º 049/2013, de 17 de abril	
	Informática		
6	Doação de material informático	Inf. N.º 09/2013 – SIO – 15-04	Sociedade Filarmónica União Samorense (SFUS)
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
7	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
8	Concessão licença especial de ruído / Despacho a ratificação	11/2013, de 10.04	Junta de Freguesia de Barrosa
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
9	Proposta de regulamento de hortas comunitárias do concelho de Benavente		
10	Colocação de portão indevido em caminho denominado por Estrada da Feijoeira, em Santo Estêvão, Município de Benavente		Paulo João Coutinho Garrido Anastácio
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em estacionamento na Azinhaga do Brejo, Samora Correia” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/14-2007	CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, Lda.
12	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de	4.1.1/15-2007	CALCETAL 2 – Sociedade de

	desgaste num troço da Estrada do Miradouro – Benavente” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução		Construções, Lda.
13	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05m (espessura mínima) no Largo do Cemitério – Barrosa” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/10-2007	CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, Lda.
14	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05m (mínimo) em arruamentos de Benavente” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/12-2007	CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, Lda.
15	Empreitada de: “Execução de Tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05m (espessura mínima) na Rua do Pimpão – Foros de Almada” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/11-2007	CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, Lda.
16	Ampliação das instalações da ADCRA – Estimativa de custos para material		Associação Desportiva Cultural e Recreio dos Arados
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
17	Parecer prévio	117/2013	Junta de Freguesia de Samora Correia
18	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	936/2011	José Luís Gonçalves Moisés
19	Destaque – A ratificação	213/2013	Esmeralda Malico Salvador
20	Licenciamento de operações de loteamento	534/2012	Maria de Fátima Saraiva de Lemos Henriques
21	Reclamações	721/2009	Reclamante: Miguel Eugénio Ferreira de Lima Paim Reclamada: Maria dos Anjos Gonçalves Pedro Moreira

22	Trânsito – Lugar de estacionamento para pessoa com deficiência motora	1008/2012	Agrupamento de Escolas de Samora Correia
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
23	Proposta de atribuição de subsídios às coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente 2013		
24	Realização de atividades – Pedido de apoio		Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados
25	Comemoração do 92.º Aniversário da SFUS – Pedido de apoio		Sociedade Filarmónica União Samorense
26	Realização da Festa de S. Baco – Pedido de apoio		Paróquia de Benavente
27	Festas em Honra de S. Brás – Pedido de apoio		Associação dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Secção de Dança Desportiva
28	Convívio anual dos antigos jogadores, dirigentes e técnicos da ADCB – Pedido de apoio		Associação Desportiva e Cultural de Benavente
29	26.ª Samorgina – Pedido de cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia		Academia Gimnodesportiva de Samora Correia
30	Comemorações do aniversário da Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias – Pedido de apoio		Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias
31	1.º Passeio BTT – Alvará de Licenciamento – Despacho a ratificação	Informação SOASE n.º 29/2013	
32	XIII Passeio de Cicloturismo para federados - Alvará de licenciamento – Despacho a ratificação	Informação SOASE n.º 28/2013	
	Divisão Municipal de Desporto,		

Ação Social e Juventude			
Intervenção Social e Saúde			
33	Anulação de contrato de arrendamento e subarrendamento	Inf. Social n.º 36/2013	
34	Anulação de contrato de arrendamento e subarrendamento	Inf. Social n.º 37/2013	
35	Pedido de pagamento de passe escolar ao abrigo do Protocolo de Cooperação Institucional - PETI	Informação Social n.º 57/2013	
36	Pedido de pagamento de passe escolar ao abrigo do Protocolo de Cooperação Institucional - PETI	Informação Social n.º 58/2013	
37	Pedido de habitação, sita no Bairro 28 de setembro	Inf. Social n.º 60/2013	
38	Armazém de Santo Estêvão / Denúncia de contrato de arrendamento	Inf. Social n.º 62/2013	
39	Auxílios económicos / Pedido de alteração de escalão / Reavaliação do processo	Inf. Social n.º 63/2013	
40	Realojamento provisório por ordem de ação de despejo	Inf. Social n.º 64/2013	
41	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
42	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Vigília em Defesa do SAP de Benavente Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		Comissão de Utentes do Concelho de Benavente

	<p>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</p>		
2	<p>Concurso de Ajuste Direto – Prestação de Serviços com Vista à Disponibilização da Plataforma de Ensino Assistido (PEA)</p>		
	<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p>		
	<p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
3	<p>Autorização de utilização – Instalação de Salão de Cabeleireiro e Gabinete de Estética</p>	208/2013	Manuel Luís dos Santos
	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p>		
	<p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
4	<p>Inclusão de Iniciativa no Programa das Comemorações do 39º Aniversário do 25 de Abril</p>		

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, por motivos de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo das atas das reuniões anteriores, oportunamente distribuídas, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior e a ata da reunião extraordinária realizada no dia dezassete de abril, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

Ponto 2 – FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA 2013

À semelhança dos anos anteriores, o CNEMA e a CIMLT celebraram um acordo de modo a promover a participação dos municípios seus associados no “Salão Prazer de Provar”, integrado na Feira Nacional de Agricultura / Feira do Ribatejo, que decorrerá de 8 a 16 de junho, no Centro Nacional de Exposições, em Santarém.

Promotora da agricultura e do mundo rural em geral e do Ribatejo em particular, a Feira é reconhecida como a de maior referência nacional no sector agrícola e agroindustrial, motivo para a preferência de empresas e representações oficiais de países estrangeiros e para os cerca de 167 mil visitantes e mais 500 expositores que acolheu em 2012.

A nave “A” voltará a ser inteiramente dedicada ao “Prazer de Provar” (Salão do Vinho, Alimentação e Azeite). Pretende-se promover, no mesmo espaço, e ao mesmo tempo, um conjunto de iniciativas especialmente pensadas para juntar produtores e consumidores e profissionais dos sectores do consumo e turismo.

Na edição da Feira de 2013, o stand CIMLT estará localizado nesta Nave. Pretende-se, assim, aproveitar a sinergia criada, para promover os produtos alimentares de cada concelho, bem como os seus produtores, a sua gastronomia e os seus polos de atração turística.

Posto isto, submete-se à decisão do Executivo a representação do Município no referido certame, considerando que:

- o custo de aluguer do stand será suportado pela CIMLT, pelo que o município de Benavente não terá qualquer encargo financeiro com o mesmo;
- a dinamização da parte do stand, correspondente ao Município de Benavente, será assegurada por técnicos da Autarquia, sem acréscimo de custos com trabalho extraordinário;
- a animação cultural prevista para o Dia do Município (ainda por definir a data) será, à semelhança das edições anteriores, com a participação das coletividades do concelho. Serão estabelecidos contactos, no sentido de garantir a referida animação sem custos para o Município.

Submete-se à consideração superior.

Clarisse Castanheiro
Benavente, 12 de abril de 2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que, à semelhança de anos anteriores, a Comunidade Intermunicipal irá estar representada na Feira Nacional da Agricultura, tendo para o efeito contratualizado um espaço onde os municípios podem desenvolver alguma atividade, não acarretando grandes custos, tendo em conta que a dinamização do stand que nos vai ser atribuído será feita por técnicos do município sem acréscimo de custos com trabalho extraordinário e a animação cultural será feita com a participação das coletividades do concelho.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO crê que faz sentido a participação do município à semelhança de anos anteriores desde que não acarrete custos.

Quanto à animação, referiu que em anos anteriores, a deslocação tem sido feita pelas coletividades ou associações participantes o que tem gerado alguma incompreensão e que deveria merecer alguma reflexão por parte da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE frisou que, aproveitando a presença de algumas rádios, esta iniciativa visa sobretudo a promoção de algumas festas que se realizam no município, pelo que julga que não é necessário grandes custos inerentes à deslocação dos participantes, propondo que seja garantido transporte às coletividades e associações presentes e com os mínimos custos possíveis.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 3 – AGRADECIMENTO

Entidade: Manuel da Costa Anacleto

Assunto: Informa que recebeu o nosso ofício sobre o assunto relacionado com a Rua Dr. Ruy d’Azevedo e Largo Duarte Lopes e que comunicou aos moradores que tiveram prejuízos, mas só 3 ou 4 apresentaram reclamação. Os restantes, onde se inclui, resolveram não apresentar queixa.

Agradecem a rápida intervenção da Câmara Municipal, que pressionou a Estradas de Portugal e que em curto espaço de tempo foi reparado o pavimento. Uma palavra de apreço para o Sr. vereador Manuel dos Santos, que desde a primeira hora se interessou pelo assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DA REUNIÃO

VIGILIA EM DEFESA DO SAP DE BENAVENTE

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art.º 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 22 de abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra nº 1 – VIGILIA EM DEFESA DO SAP DE BENAVENTE

Entidade: Comissão de Utentes do Concelho de Benavente

Assunto: Informam que vão realizar uma Vigília em Defesa do SAP de Benavente, no dia 22 de Abril no período entre as 20h00 e as 21h00.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que a Câmara municipal está a acompanhar as posições que vem ser tomadas pelo ACEJ e que dizem respeito a uma situação que se pretende efetuar no Centro de Saúde para que no mesmo seja instalado uma unidade de saúde familiar e, simultaneamente com mudanças de localização de gabinetes médicos.

Trata-se de mudanças que trazem algumas preocupações entre as pessoas que trabalham no Centro de Saúde, porque a alteração de gabinetes médicos não seria importante se não prejudicasse aquilo que é o serviço de ambulâncias que se deslocam ao SAP, que ficarão sem a possibilidade de ter lugar próprio para estacionar e condições para que os doentes possam entrar em maca para serem atendidos.

Manifestou-se preocupado com a situação porque julga que a intenção é acabar com o SAP e se for essa a intenção, ela contraria tudo aquilo que a Câmara Municipal tem defendido para o funcionamento do Centro de Saúde.

Alertou que caso o SAP acabe, acaba um serviço importante para as populações de Benavente, Samora Correia e Salvaterra de Magos, que é o de poder vir a estes serviços e, posteriormente ser encaminhada em serviço de ambulância, daí que seja importante acompanhar este problema.

Propôs que na sequência desta vigília, a Câmara Municipal solicite a marcação duma reunião ao ACEJ, para clarificar estas mudanças e as respetivas consequências que estão a gerar mau estar no seio dos funcionários e da população em geral.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 – FUGA DE ANIMAL / EVENTUAL PROCEDIMENTO CONTRAORDENACIONAL

Informação A.J. n.º 44/2013, de 10 de abril

PROCESSO: 419/11.1GCBNV – Serviços do Ministério Público de Benavente

ASSUNTO: Fuga de animal / Eventual procedimento contraordenacional

DENUNCIANTE: Eduardo José Amaral de Oliveira

DENUNCIADO: João Folque

1 – Através do ofício n.º 2613218, de 2012.02.06, a Unidade de Apoio dos Serviços do Ministério Público de Benavente remeteu o processo acima referido, nos termos do qual Eduardo de Oliveira apresentou queixa na GNR de Samora Correia contra João Folque, residente na Herdade da Adema, na mesma freguesia.

De acordo com a referida queixa, no dia 2011.07.27, pelas 10 horas, na Estrada privada de acesso ao Monte da Baracha, freguesia de Samora Correia, enquanto a mãe do denunciante conduzia uma viatura de marca Mercedes, um touro pertencente ao denunciado terá fugido e atacado aquela viatura, tendo-lhe provocado danos.

2 – Por Despacho, datado de 2012.01.13, da Sra. Procuradora-Adjunta junto daquele Tribunal, foi determinado o arquivamento dos autos, fundamentando tal Despacho no facto de que a questão *sub judice* resume-se a uma questão de índole civil que deve ser apreciada naquela sede e não em sede de jurisdição penal.

Mais foi determinada a remessa do expediente à Câmara Municipal de Benavente para apuramento de eventual responsabilidade contraordenacional do denunciado.

3 – Assim e considerando o Despacho do sr. presidente determinando que o Apoio Jurídico procedesse em conformidade, cumpre informar, tendo em conta as seguintes vertentes:

a) - Dos factos;

b) – Do Direito;

b.1) – Responsabilidade civil por danos causados por animais;

b.2) – Vedação de prédios confinantes com a via pública / Intervenção das câmaras municipais;

b.3) – Eventual procedimento contraordenacional;

c) – Conclusões.

4 – DOS FACTOS

4.1 – Conforme foi já referido anteriormente, o presente processo teve a sua origem numa denúncia apresentada em 2011.07.27 no Posto Territorial de Samora Correia por Eduardo Oliveira contra João Folque.

4.2 – Segundo aquela denúncia, em 2011.07.27, pelas 10 horas, na Estrada Privada de Acesso ao Monte da Baracha, freguesia de Samora Correia, enquanto a sua mãe conduzia uma viatura de marca Mercedes, propriedade do denunciante, um touro pertencente ao denunciado terá fugido e atacado aquela viatura, tendo provocado danos na mesma, de valor desconhecido.

4.3 – Outros factos não foram relatados pelo denunciante, pelo que a análise que se fará à questão terá em conta, única e exclusivamente, a factualidade descrita no Auto de Denúncia.

7 – DO DIREITO

A – Responsabilidade civil por danos causados por animais

7.1 – A responsabilidade emergente dos danos causados por animais encontra-se regulada nos arts. 493.º e 502.º do Código Civil – CC.

Assim, o ordenamento jurídico português regula a matéria em virtude da existência de inúmeros casos em que animais podem causar danos a determinadas pessoas.

7.2 – No que respeita à responsabilidade emergente por danos causados por animais, a lei distingue dois tipos de responsabilidade:

- **Responsabilidade subjetiva ou com base na culpa** – (Cfr. art. 493.º CC) – Aqui tem-se em vista “ (...) a responsabilidade, fundada na aí estabelecida presunção de culpa, do efetivo detentor, como é o caso do guardador dos animais, isto é, de quem, - seu proprietário ou não -, enquanto e porquanto na sua efetiva detenção, assume o encargo da vigilância de seres, por sua natureza, irracionais. (...)” (Cfr. Acórdão do STJ, Processo 03B1834, de 2003.06.17, disponível em www.dgsi.pt)

Nesta situação incluem-se os casos em que o dano resulta da omissão ou não observância do dever de guarda dos animais. A única forma de o responsável se furtar ao pagamento da indemnização devida, será provando que não houve culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.

Assim, haverá responsabilidade com base na culpa, nas situações em que existe apenas o encargo de guarda e vigilância dos animais.

- **Responsabilidade objetiva ou com base no risco** – (Cfr. art. 502.º CC) - aqui são responsáveis pelo pagamento dos danos aqueles que retiram o proveito da utilização do animal, que podem ser, nomeadamente, o proprietário, o usufrutuário ou o possuidor.

Está-se em presença da responsabilidade sem culpa, objetiva ou pelo risco, no caso em que o dano produzido pelo animal esteja em conexão adequada com a utilização do animal no interesse do próprio.

7.3 – Preconiza o n.º 1 do art. 493.º C.C., que quem tiver em seu poder coisa móvel, com o dever de a vigiar, bem assim quem tiver assumido o encargo de vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou os animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.

7.4 - O referido art. 493.º C.C. refere-se às pessoas que assumiram o encargo de vigilância dos animais.

Aqui se contempla apenas os casos em que o dano resulta da não observância do dever de guarda dos animais.

7.5 - Conforme Acórdão da Relação de Évora, datado de 83.03.24 (visto em anotação ao artigo 493.º in “Código Civil Anotado”, Abílio Neto, 12.ª edição, 1999, pag. 450), “ (...) **I** – *Embora provado que a propriedade onde um touro se encontrava tinha um curral e estava vedada por arame farpado e separada da estrada por um talude e uma valeta, como é usual, não deixa o proprietário daquela e responsável pela vigilância do animal de responder pelos danos causados pela sua evasão e súbita e inesperada aparição na via pública, onde foi colidir com um automóvel.* **II** – *É que, para a culpa ser afastada nos termos do n.º 1 do art. 493.º do Cód. Civil, seria necessário demonstrar presença e atenção continuada, que o conceito de vigilância pressupõe, não bastando a prática de quaisquer atos genéricos realizados antecipadamente. (...) ”*

7.6 – O art. 502.º CC não se refere somente ao perigo especial de determinada espécie de animais, mas de igual modo ao perigo especial que qualquer ser irracional, dado, precisamente, que destituído de razão, necessariamente envolve.

É a espécie e o modo como são utilizados os animais que pode colocar o utilizador na circunstância de responder por danos causados por estes com comportamentos anormais provocados por factos que possam ser previsíveis, tendo em conta as características do animal em causa.

7.7 – O art. 493.º CC contempla apenas os casos em que o dano resulta da não observância do dever de guarda dos animais, por contraposição ao art. 502.º do mesmo diploma, em que a responsabilidade se funda no risco inerente à sua utilização.

7.8 – Porém e de acordo com o Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra (Processo 643/07.1TBSCD.C2, de 2010.04.13, disponível em www.dgsi.pt) na “ (...) *responsabilidade civil por danos causados por animais, podem coexistir as responsabilidades fundadas tanto no art. 493.º, como no art. 502.º, ambos do Código*

Civil, quando a pessoa obrigada à vigilância do animal é simultaneamente seu proprietário. (...)”

7.9 – Assim, pelos danos causados por animais respondem civilmente aqueles que têm a efetiva detenção dos animais, assumindo o encargo da sua vigilância, sendo seus proprietários ou não (Cfr. art 493.º CC) ou o proprietário que, independentemente da sua efetiva detenção, é o utente ou beneficiário das respetivas utilidades (Cfr. art. 502.º CC), podendo coexistir ambas as responsabilidades quando a pessoa obrigada à vigilância dos animais é simultaneamente seu proprietário.

B – Vedação de prédios confinantes com a via pública / Intervenção das câmaras municipais

7.10 – Como foi já referido e de acordo com o denunciante, o acidente ocorreu na Estrada Privada de Acesso ao Monte da Baracha, freguesia de Samora Correia, quando um touro pertencente a João Folque, residente na Herdade da Adema, na mesma freguesia, terá fugido e atacado a viatura, tendo-lhe provocado danos.

7.11 – Por consulta à planta de localização da freguesia de Samora Correia e com visualização do ortofotomapa – 2006 disponível, verifica-se que os designados Monte ou Herdade da Baracha e a Herdade da Adema são prédios rústicos confinantes.

7.12 – Atento o atrás disposto, certo é que o acidente ocorreu num caminho particular de acesso a uma propriedade privada (Monte ou Herdade da Baracha), sendo admissível que o touro se tenha deslocado de outra propriedade privada (Herdade da Adema) e “*invadido*” aquele caminho de acesso.

7.13 – É à luz destes factos que se fará o enquadramento jurídico, quer da intervenção municipal, quer do regime contraordenacional que eventualmente tenham lugar.

7.14 – A Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, aprovou o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, de ora em diante designado por RGECM, sendo este o diploma legal à luz do qual se deverá analisar a eventual intervenção da Câmara Municipal nesta sede.

7.15 – O art. 1356.º CC permite que o proprietário possa, a todo o tempo, murar, valar, rodear de sebes o seu prédio, ou tapá-lo de qualquer modo. É o designado direito de tapagem.

Trata-se de uma faculdade inerente ao direito de propriedade, destinada a impedir o livre-trânsito de pessoas e animais.

7.16 – Os meios de vedação indicados na norma têm carácter exemplificativo. Assim, o normativo em causa refere-se aos muros, às valas e às sebes, mas também a qualquer outro modo de tapar o prédio. Aqui, podem-se enquadrar, nomeadamente, tabiques de madeira, vedações de arame, grades de ferro ou simples valados de terra endurecida.

7.17 – Ora, se a vedação de prédios pelas formas atrás descritas derivam do direito de tapagem enunciado no art. 1356.º CC, - poderá, eventualmente, estar sujeita a uma das modalidades de controlo prévio de operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro (e posteriores alterações).

7.18 – Todavia, à liberdade que o Código Civil confere aos proprietários para taparem os respetivos prédios, são impostas, pelo direito público, algumas restrições, em particular no que concerne à altura das vedações.

7.19 – Os arts. 59.º, 60.º, 79.º, 80.º e 8.1º do RGECM fixam as condições do licenciamento municipal para a colocação de vedações à margem das vias municipais, prevendo-se condições específicas quando se trata de áreas de criação de gado bravo.

Isto, como já referido, sem prejuízo da eventual sujeição ao regime definido no RJUE.

7.20 – Questão diversa prende-se com o facto de as vedações se apresentarem em deficiente estado de conservação.

7.21 – Nos termos do art. 74.º do RGECM, as câmaras municipais poderão intimar os proprietários ou usufrutuários das vedações confinantes com as vias municipais que se apresentem com mau estado, em virtude de deficiente conservação ou imperfeita construção, a executarem, no prazo que lhes for fixado, de harmonia com a natureza da obra a realizar, as beneficiações, reparações ou limpezas necessárias.

7.22 – De acordo com o § 2.º do mesmo artigo, quando a notificação não for cumprida no prazo fixado, os trabalhos serão executados à custa do proprietário, sob a orientação de funcionários municipais, cobrando-se as despesas nos termos do art. 101.º.

7.23 – Ora, todo o enquadramento legal que se tem vindo a explicar refere-se unicamente às competências das câmaras municipais nesta sede, ou seja, o licenciamento para a instalação de vedações, bem como a intimação para a sua reparação, quando se está em presença da vedação de prédios que confinem com vias municipais, já que estas estão sob a jurisdição das câmaras municipais.

7.24 – No caso concreto, está-se em presença de propriedades privadas, contíguas, que não são confinantes com vias municipais, pelo que, nesta sede, os eventuais litígios emergentes de danos causados por pessoas ou animais que atravessassem as referidas propriedades têm a sua resolução no âmbito do foro privado.

Assim, não se verificando a dominialidade pública sobre o caminho onde ocorreu o acidente, só estão em jogo interesses meramente particulares, que se reportam ao uso do referido caminho, pelo que a resolução de eventuais litígios daí emergentes não são da competência das câmaras municipais, por tais atos serem alheios às suas atribuições.

C – Eventual procedimento contraordenacional

7.25 – De acordo com o art. 1.º do D.L. n.º 433/82, de 27 de outubro (e posteriores alterações), diploma que aprovou o Regime Geral das Contraordenações, de ora em diante designado por RGCO, ***constitui contraordenação todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal no qual se comine uma coima.***

Assim, os elementos da contraordenação são os seguintes:

- ***conduta*** ou comportamento humano, expresso de forma voluntária e consciente, traduzido numa ação ou omissão, que produz um resultado;

- **tipicidade** ou adequação da conduta ao tipo, isto é, o enquadramento de um comportamento real à hipótese legal, preenchendo-se tal requisito quando a conduta de alguém encaixa exatamente na abstração plasmada na lei;

- **ilicitude** ou desconformidade com as normas jurídicas;

- **culpabilidade**, é o elemento subjetivo do delito, que consiste na relação que se estabelece entre a vontade do agente em cometer o facto e a conduta que o conduz a esse mesmo facto, isto é, a vontade de infringir o dever de agir ou não agir, imposto por lei. Em resumo, trata-se da possibilidade de o comportamento assumido pelo agente vir a ser-lhe censurado por lhe ter dado causa.

A culpabilidade pode manifestar-se através do *dolo* ou *intenção*, ou seja, o propósito de cometer o facto ilícito (também designado por culpabilidade direta), e da *negligência*, isto é, a falta de cuidado devido que leva a esse cometimento (também designado por culpabilidade indireta).

7.26 – Dos quatro elementos atrás enunciados, analisar-se-á com mais detalhe a **tipicidade**.

Como foi já referido, entende-se por **tipicidade** a adequação do comportamento ou conduta humana a um determinado tipo legal.

7.27 – Assim e segundo o princípio da tipicidade, cabe à lei e só a ela especificar quais os factos ou condutas que constituem infração e quais os pressupostos que justificam a aplicação de uma medida sancionatória.

7.28 – Este princípio da tipicidade é o corolário do princípio da legalidade, consagrado no art. 1.º do RGCO, ao estabelecer que a qualificação como contraordenação depende do preenchimento por um facto de um tipo legal no qual se comine uma coima.

Daqui “ (...) *decorre que, para a conduta humana assumir a dignidade de uma infração é indispensável que coincida formalmente com a descrição feita numa norma legal que preveja, direta ou indiretamente, a aplicação de uma coima. (...)*” (Manuel Simas Santos e Jorge Lopes de Sousa, em *Contraordenações, Anotações ao Regime Geral*, 2.ª edição, 2002, pags, 48-49)

7.29 – Trata-se, assim, da consagração dos princípios de que não há infração sem lei e de que não há pena sem que expressamente esteja legalmente prevista.

7.30 – Deste modo, a intervenção das câmaras municipais em sede contraordenacional encontra-se dependente da existência de um quadro legal que, expressamente, especifique tais factos como infração que justificam a aplicação de uma sanção, e que atribua às autoridades administrativas (câmaras municipais) a competência sancionatória.

7.31 – Ora, atenta a factualidade descrita nos pontos **4.1**, **4.2**, **7.10** a **7.12** da presente Informação, a mesma não se encontra tipificada como facto ilícito e censurável no qual se comine uma coima, cuja competência sancionatória seja atribuída às câmaras municipais, ou seja, não existe qualquer quadro legal que preveja aquela conduta como constituindo contraordenação.

8 – Conclusões

Assim, atentos os factos descritos pelo denunciante, **conclui-se**:

8.1 – quanto aos **danos causados por animais**, respondem civilmente aqueles que têm a efetiva detenção dos animais, assumindo o encargo da sua vigilância, sendo seus proprietários ou não (Cfr. art 493.º CC) ou o proprietário que, independentemente da sua efetiva detenção, é o utente ou beneficiário das respetivas utilidades (Cfr. art. 502.º CC), podendo coexistir ambas as responsabilidades quando a pessoa obrigada à vigilância dos animais é simultaneamente seu proprietário.

8.2 – quanto ao **facto do touro ter aparecido na Estrada Privada** de Acesso ao Monte da Baracha, vindo, aparentemente, da Herdade da Adema, está-se em presença de propriedades privadas, contíguas, que não são confinantes com vias municipais, pelo que, nesta sede, os eventuais litígios emergentes de danos causados por pessoas ou animais que atravessem as referidas propriedades têm a sua resolução no âmbito do foro privado.

Assim, não se verificando a dominialidade pública sobre o caminho onde ocorreu o acidente, só estão em jogo interesses meramente particulares, que se reportam ao uso do referido caminho, pelo que a resolução de eventuais litígios daí emergentes não são da competência das câmaras municipais, nos termos da Lei n.º 2110, de 1961.08.19, por tais atos serem alheios às suas atribuições.

8.3 – quanto ao **eventual procedimento contraordenacional**, os factos descritos não se encontram tipificados como factos ilícitos e censuráveis no qual se comine uma coima, cuja competência sancionatória seja atribuída às câmaras municipais, ou seja, não existe qualquer quadro legal que preveja aquela conduta como constituindo contraordenação.

À consideração superior.

O técnico superior / jurista, Maximiano Horta Cardoso

DESPACHO: À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação do Gabinete de Apoio Jurídico e, com base na mesma mandar arquivar o processo, dando-se conhecimento ao reclamante ao reclamado.

Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 11 E 17 DE ABRIL E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 049/2013, de 17 de abril

Despacho n.º 4942/2013, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - Gabinete da Ministra – publicado no D.R. n.º 71, Série II de 2013-04-11 - Altera o Despacho n.º 16841/2003, (2.ª série) publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 1 de setembro de 2003, relativo às marcas auriculares oficiais a aplicar na identificação dos animais das espécies bovina, ovina e caprina (**CHS**);

Lei n.º 27/2013, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 72, Série I de 2013-04-12 - Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam (**Membros da**

Câmara; GAPV; DMGF; GCPO; SOTL; DMGARH; DMOMASUT; CHS; DMOPPUD; SOOP);

Despacho n.º 5048-B/2013, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinetes do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar e do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no D.R. n.º 72, 2.º Suplemento, Série II de 2013-04-12 - Estabelece os procedimentos exigíveis para a concretização da matrícula e respetiva renovação, e normas a observar, designadamente, na distribuição de crianças e alunos, constituição de turmas e período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino (**DMECETDJ; SOASE; Educação**);

Decreto-Lei n.º 50/2013, do Ministério da Saúde, publicado no D.R. n.º 74, Série I de 2013-04-16 - Cria um novo regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público (**GAPV; DMAF; IRP; SOTL; AJ; DMGARH; SHST; DMCETDJ; SOASE; GEJD**).

02.01.04- Informática

Ponto 6 - DOAÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO À SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE (SFUS)

Informação N.º 09/2013 – SIO – 26-04-2013

A pedido da entidade acima referida, o setor de Informática e Organização propõe a cedência de material informático que não se adequa atualmente às necessidades da Câmara Municipal de Benavente. Importa saber se poderá ser considerada doação à entidade, constituindo uma forma de apoio à referida.

- N.º inventário: 29280
- Descrição: IMPRESSORA HP 1522NF
- Marca: HP
- Modelo: 1522NF
- Cor: CINZA
- N.º série: SCNCT85MHMX
- Ano de aquisição: 2008
- Valor de aquisição: 250,81 €
- Valor contabilístico atual: 0 €

Note-se que se se tratar de uma doação, dever-se-á ter em conta que nenhum bem inventariado poderá ser doado sem que haja uma deliberação camarária, visto ser a Câmara Municipal o órgão competente para o fazer. Assim, sugere-se que a Câmara Municipal delibere o que tiver por conveniente relativamente à doação dos bens em causa, por forma a que este sector possa proceder em

-
- ▶ Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 – QUADRO DE COMPETÊNCIAS E REGIME JURÍDICO DOS ÓRGÃOS DOS MUNICÍPIOS E DAS FREGUESIAS
 - ▶ Art. 64.º - Competências
 - ▶ N.º 4 – Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal:
 - b) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

conformidade ao pedido da entidade e se promova, também em conformidade, à atualização do inventário municipal.

À consideração superior.

O coordenador do Setor de Informática e Organização, João Mateus de Almeida

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 15 de abril de 2013, o seguinte despacho, o qual se submete à reunião de Câmara Municipal: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, doar o material informático referenciado à Sociedade Filarmónica União Samorense e proceder ao respetivo abate no inventário municipal.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

Concurso de Ajuste Direto - Prestação de serviços com vista à disponibilização da Plataforma de Ensino Assistido (PEA).

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 22 de abril de 2013

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra nº 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE ENSINO ASSISTIDO (PEA).

Informação n.º 0094/2013 – D.M.A.F.

- **Escolha e autorização do procedimento**
- **Nomeação do júri do concurso**
- **Definição do recurso à negociação**
- **Aprovação das peças do procedimento.**

Para prossecução das atribuições cometidas a este Serviço, foi solicitado pela Sr.^a Ver. M^a Gabriela Santos, que se iniciasse um processo com vista à aquisição dos serviços referidos em epígrafe.

Nestas circunstâncias, prevendo-se que o valor global da referida prestação de serviços seja de 20.644.98 Euros, acrescido de IVA, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa:

1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, com a alínea f) do art.º 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como, da alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º, do n.º 1 do art.º 36 e art.º 38.º, todos do CCP, de 29 de janeiro, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

1.2. Quando o valor dos serviços a adquirir se estima inferior a 75.000,00€, o Sr. Presidente deverá optar pelo procedimento de “Ajuste Direto”, considerando o preceituado na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

1.3. Nos termos do que dispõe, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, nomeadamente, no seu art.º 27.º que altera o art.º 127.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, impõe que o recurso ao procedimento acima proposto, seja fundamentado em especial no que concerne à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, neste caso do Município.

Nesta conformidade, e tendo em conta a prestação de serviços em questão, a fundamentação para o recurso ao procedimento acima proposto, assenta no facto do Município ter uma equipe de informática que exerce um serviço predominantemente de suporte à infraestrutura TIC existente, não estando vocacionada para o desenvolvimento e manutenção de aplicações.

1.4. Sem prejuízo dos pontos 1.1 a 1.2, importa referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

E que, apesar do presente procedimento se reconduzir à exceção legal referida na alínea b) do parágrafo anterior, por força das normas conjugadas do artigo 25.º, dos n.ºs 1, 4 alíneas a) e b) e 10 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2013, art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, em vigor e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, verifica-se a obrigatoriedade de submeter a presente proposta de abertura de procedimento e consequente despesa, à deliberação e parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo, a Assembleia Municipal.

Face ao exposto, sugere-se que o envio do convite seja feito à empresa **PT comunicações S.A.**

2. Nomeação do júri do concurso.

2.1. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art.º 67.º, do CCP, caso se opte pelo “Ajuste Direto” com convite a mais que uma entidade, torna-se ainda necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento exceto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

O envio de convite apenas a um concorrente dispensa, no caso presente a nomeação do referido júri do concurso.

3. Opção de negociação.

3.1. A conjugação do art.º 112.º com a alínea a) do n.º 2 do art.º 115.º do CCP, prevê ainda que caso se opte pelo “Ajuste Direto” com consulta a vários fornecedores em simultâneo, que se defina o eventual recurso à negociação das propostas a apresentar e a definição de quais os aspetos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar.

Para o efeito e relativamente ao procedimento proposto sugere-se:

A ausência de negociação tendo em conta que o objeto da eventual adjudicação está perfeitamente definido não se justificando a negociação de qualquer dos atributos a propor.

4. Aprovação das peças do procedimento

4.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 40º do CCP o “Ajuste Direto” impõe o envio, ao concorrente ou concorrentes, de convite e caderno de encargos, bem como, a aprovação das referidas peças procedimentais nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sendo que para o efeito se anexam à presente informação.

À consideração do Sr. Presidente.

Benavente, 22 de abril de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova, Técnica Superior

Anexo: Informação de Cabimento, Convite e Caderno de encargos

Coordenador Técnico		O Diretor de Departamento		O Presidente	
				À Reunião	
Data: _ / _ / _	Rubrica:	Data: _ / _ / _	Rubrica:	Data: 22/04/2013	Rubrica: Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando o anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, bem como os restantes documentos inerentes à presente prestação de serviços, nomeadamente a constituição do Júri do Procedimento, nos termos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos, sendo seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos em dinheiro e duzentos e treze euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quatro mil, setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – mil, quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dois mil, setecentos e quarenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – duzentos e sessenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quarenta mil, treze euros e sessenta e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – setecentos e vinte euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e noventa e três euros e oitenta cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos, dos quais quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e nove euros e noventa e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e dezasseis mil, setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 11/2013, de 10.04 – reg.º n.º 4962, de 10.04.2013

Requerente – Junta de Freguesia de Barrosa

Localização – Rua 25 de Abril - Barrosa

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Comemorações do 25 de Abril – lançamento de foguetes, baile e som de rua

Local/Percurso:

Ruas da freguesia e centro social

Datas/horário:

- Dias – 24 e 25 de abril de 2013

- Das – 23.00H do dia 24.04 às 17.00H do dia 25.04.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 10.04.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 10 de abril de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Deferido. Devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE HORTAS COMUNITÁRIAS DO CONCELHO DE BENAVENTE

PROPOSTA DE REGULAMENTO Preâmbulo

A atividade agrícola de subsistência, materializada sob a forma de hortas, é uma atividade que permite uma melhoria da qualidade ambiental, através da manutenção da qualidade do solo e da biodiversidade e, conseqüentemente da estrutura ecológica. Além disso, tem um enorme potencial sociocultural permitindo um incremento da qualidade de vida dos seus utilizadores.

Nestes espaços, os **munícipes que não possuem terreno próprio** poderão cultivar produtos como a alface, tomate, couve, espinafre, entre outras verduras e legumes, e plantas aromáticas e condimentares.

A implantação de *Hortas Comunitárias em Benavente* visa dotar o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente social, considerando a importância da relação entre o Homem e a Terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio comunitário, social e ambiental.

Dada a ocupação dos solos característica dos meios urbanos, a relação do Homem com a terra é remetida para segundo plano. Apesar disso, é possível verificar um fenómeno crescente de proliferação de pequenas hortas em contexto urbano que se constituem, não só como instrumento de economia complementar, mas também como instrumento sociocultural, que cria uma forma de equilíbrio entre o Homem e a comunidade e entre o Homem e o meio ambiente que o rodeia.

Estas hortas possibilitam ainda a requalificação de espaços que tendem a degradar-se quando não ocupados. A utilização destes espaços torna-se ainda mais relevante e, conseqüentemente atuará também como rede comunitária e social, promovendo um elo de convivência social e inter-geracional e proporcionará benefícios económicos e de saúde, especialmente no que concerne a uma alimentação saudável.

Estes fatores contribuirão para a integração da comunidade nos contextos comunitário, social e ambiental.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é função da Câmara Municipal de Benavente apoiar ou participar pelos meios adequados atividades de interesse municipal de natureza comunitária e social, bem como participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, considerando o previsto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de regulamento:

Artigo 1.º **Lei Habilitante**

O Presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da C.R.P. nos termos das alíneas h e l) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º **Objeto**

O presente regulamento visa estabelecer regras de participação nas Hortas Comunitárias de Benavente. E designado de agora em diante apenas por Hortas Comunitárias.

Artigo 3.º **Objetivos**

Os principais objetivos das Hortas Comunitárias são:

- a) Fomentar a prática da agricultura tradicional dando a oportunidade de cultivar os seus próprios produtos aos munícipes que não possuem terreno próprio, privilegiando as famílias mais desfavorecidas;
- b) Promover uma alimentação saudável com produtos vegetais provenientes da agricultura tradicional;
- c) Sensibilizar a comunidade para o respeito e defesa pelo ambiente;
- d) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
- e) Fortalecer a identidade coletiva da comunidade, bem como o sentimento de pertença;
- f) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos
- g) Complementar fontes de subsistência alimentar das famílias;
- h) Desenvolver hábitos alimentares saudáveis;

Artigo 4.º **Localização**

1. O projeto Hortas Comunitárias de Benavente será desenvolvido em parcelas de terrenos municipais, as quais serão divulgadas à medida que forem sendo disponibilizados espaços adequados.
2. Os terrenos onde serão implantadas as hortas são propriedade do Município de Benavente.

Artigo 5.º **Obrigações da Câmara Municipal de Benavente**

A Câmara Municipal de Benavente disponibiliza aos beneficiários do projeto Hortas Comunitárias de Benavente os seguintes recursos e equipamentos:

- a) Uma parcela de terreno agrícola, devidamente delimitada pelo Município de Benavente, com área variável em função do terreno disponível e do número de inscritos, inserida numa área circunscrita, a título gratuito e precário;
- b) Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas;

Artigo 6.º **Condições de participação**

Pode candidatar-se a Utilizador das Hortas Comunitárias qualquer munícipe residente no Município de Benavente, mediante preenchimento das fichas de candidatura:

Artigo 7.º **Abertura de candidaturas**

- 1.- A abertura das candidaturas ao programa é da competência da Câmara Municipal.
- 2.-No aviso da abertura das candidaturas a publicitar através de edital, e na página da Câmara em www.cm-benavente.pt, **bem como em outros meios entendidos por convenientes, deve constar pelo menos:**
 - a)- a indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos e locais de entrega das candidaturas;
 - b)- a localização da horta comunitária e o número das suas parcelas, acompanhado de planta suficientemente esclarecedora;
 - c)-A indicação dos documentos que seja necessário apresentar no âmbito da candidatura;
 - d)- outros aspetos considerados relevantes para o procedimento de atribuição da parcela, entre outros a especificidade dos espaços em causa.

Artigo 8.º **Apresentação de candidaturas**

- 1.- Os interessados devem fazer a sua inscrição através de formulário próprio que constitui o **Anexo I do presente Regulamento, disponível em “download” no site da Câmara Municipal em www.cm-benavente.pt, ou em suporte papel no Serviço de Património.**

Artigo 9.º **Seleção e Ordenação das candidaturas**

1. Para seleção e ordenação das candidaturas às Hortas Comunitárias serão considerados, pela ordem indicada, os seguintes critérios de preferência;
 - a)- Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);
 - b)-Desempregados.
 - c)-. Famílias numerosas (>= 5 elementos);
 - d)- idosos (>=65 anos)
2. Os beneficiários do RSI e os desempregados terão de apresentar para os devidos efeitos comprovativos da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional (IRFP), respetivamente, sob pena de tal situação não ser considerada aquando da análise das candidaturas.
3. Em caso de igualdade apurada nos termos do número anterior, atende-se:
 - a) À data da apresentação da candidatura;
 - b)À proximidade entre a residência do interessado e a localização da horta.
4. A listagem e ordenação das candidaturas é aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º **Direitos dos utilizadores**

1. Os utilizadores do projeto Hortas Comunitárias terão direito:
 - a) A dispor, a título gratuito, de um talhão cultivável, com a área de 30 a 50 metros quadrados, para a prática de agricultura tradicional;
 - b) Ao uso comum de recursos e espaços para a atividade agrícola;

Artigo 11.º **Deveres dos utilizadores**

Os utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

- a) Cumprir o presente Regulamento;
- b) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade do talhão de sua responsabilidade;
- c) Cumprir as boas práticas agrícolas;
- d) Utilizar racionalmente a água de rega;
- e) Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 20 dias após assinatura do Acordo de Utilização de Parcela e manter as hortas em exploração;
- f) Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos funcionários da Câmara Municipal de Benavente;
- h) Garantir que as suas culturas não interferem com parcelas vizinhas nem com caminhos;
- i) Não construir ou edificar qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, tendo estas de ser preferencialmente de materiais como canas (caso não seja possível, madeiras sem tintas ou vernizes). A instalação destas estruturas carece sempre de aprovação pelo município;
- j) Informar o Município de Benavente de eventuais anomalias que impliquem o não cumprimento dos direitos e obrigações dos utilizadores.

Artigo 12.º **Organização das Hortas Comunitárias**

- 1.- Cada horta comunitária terá áreas de atividade delimitadas:
 - a) Talhões: podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar cumprindo estes os mesmos deveres e direitos do presente regulamento;
 - b) Áreas de grupo: espaços onde estão localizados os equipamentos de uso comum a serem frequentados por um grupo no máximo de 8 Utilizadores;

- c) Áreas de passagem: permitem a circulação na horta comunitária, devendo estar desimpedidas e em bom estado de conservação;
2. A delimitação das áreas dos talhões estará a cargo da Câmara Municipal.

Artigo 13.º **Proibições**

Aos utilizadores das parcelas de terreno não é permitido, sob pena de rescisão:

- a) A prática de atos contrários à ordem pública;
- b) O cultivo de toda e qualquer cultura não prevista na alínea a) do Artigo 8.º;
- c) A entrada e circulação de qualquer veículo motorizado, sem autorização da Câmara Municipal de Benavente;
- d) A entrada e permanência de animais;
- e) A venda de quaisquer produtos;
- f) Foguear, ou realizar qualquer tipo de queimada;
- g) A cedência a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;
- h) O recurso a terceiros para o cultivo da parcela, com exceção dos membros do agregado familiar.

Artigo 14.º **Duração, renovação e rescisão do Acordo de Utilização de Parcela**

1. O Acordo de Utilização de Parcela celebrado ao abrigo do presente Regulamento nos termos do **anexo II**, é válido pelo período de um ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais, a pedido do utilizador, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. O Acordo de Utilização de Parcela pode cessar a todo o tempo, por iniciativa do Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização, sempre que o Município necessite das parcelas para qualquer fim, devendo para o efeito ser o Utilizador notificado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
3. A Câmara Municipal de Benavente poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização de Parcela, caso considere que não estão a ser cumpridas, pelo Utilizador, as obrigações previstas no Regulamento, não havendo lugar a qualquer indemnização, seja a que título for.
4. Em caso de rescisão por iniciativa do Município, se possível e justificável, será conferido um prazo entre dois a quatro meses, a acordar com o utilizador, de forma a garantir a recolha de colheitas já efetuadas.
5. O Utilizador poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização de Parcela e deixar de utilizar a parcela cedida, devendo, para tanto, informar o Município de Benavente com a antecedência de 15 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização seja a que título for.
6. Em todas as situações de cessação do Acordo de Utilização da parcela, o Utilizador fica obrigado a entregar a parcela em condições semelhantes às que a mesma registava no momento da sua atribuição.

Artigo 15.º **Publicação**

O presente Regulamento será publicado no Boletim Municipal e na página oficial da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 16.º **Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos e dúvidas relativas ao presente Regulamento serão resolvidos, caso a caso, mediante deliberação da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 17.º Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal

ANEXO I

FICHA DE CANDIDATURA

Nome _____ completo:

Data de nascimento: ___/___/___ Estado civil: _____ N.º de Contribuinte:

N.º _____ de _____ B.I./C.C.: _____ Morada:

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____ Tlf./Tlm:

E-mail: _____ @ _____

É beneficiário do Rendimento Social de Inserção?

Sim Não

(Se sim junte em anexo o respetivo comprovativo da Segurança Social)

Encontra-se desempregado?

Sim Não

(Se sim junte em anexo o respetivo comprovativo do IEFP)

N.º de elementos do agregado familiar:

Nome/Parentesco dos elementos do agregado familiar que pretende que participem:

Data ___/___/___ .Assinatura _____ *

NOTA: Junte em anexo fotocópia dos cartões de Contribuinte e B.I./C.C.

ANEXO II

ACORDO DE UTILIZAÇÃO

Entre:

1.º Outorgante: **Município de Benavente**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 506676056 com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, representado pelo Sr. Presidente da Câmara ou/,
adiante designado por Município; e

2.º Outorgante: **Nome**,
titular do B.I./C.C. n.º, emitido em, Contribuinte Fiscal n.º,
residente em, freguesia de, Concelho de

É celebrado o presente Acordo de Utilização nos termos dos artigos 12.º e 14.º das Hortas Comunitárias (*designado adiante abreviadamente por regulamento*) e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O Acordo de Utilização é válido por 1 (um) ano e passível de renovação nos termos do

regulamento.

2.^a

O **1.º Outorgante**, na senda da persecução dos objetivos plasmados no artigo 2.º do regulamento, cede gratuitamente o talhão com a área de, ao 2.º Outorgante para a prática de Agricultura.

3.^a

O **2.º Outorgante** declara que tem conhecimento do conteúdo do regulamento, e compromete-se a cumpri-lo integralmente.

Benavente, Paços do Município, de de 2013.

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que não se trata de um regulamento acabado, mas sim um contributo para esta discussão.

Crê que os objetivos são compreensíveis e que a Câmara Municipal vai ter a possibilidade de, na Quinta dos Gatos em Samora Correia, definir uma série de talhões que vão servir para hortas comunitárias.

Lembrou também que em Benavente, está praticamente encontrado o espaço, localizado nas traseiras do campo de futebol das Portas do Sol, com uma área de cinco mil metros, que irá ser objeto de permuta.

O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS propôs que no artigo décimo (Direitos dos Utilizadores) a área definida para os talhões cultiváveis fique entre os cinquenta a cem metros e não entre os trinta e cinquenta metros.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO, frisou que as famílias atravessam um período difícil face à crise instalada e que existe um conjunto de pessoas que por necessidade vão querer ter um espaço para cultivar bens essenciais à sua sustentabilidade, por outro lado vai haver pessoas que, por ocupação ou lazer, também vão querer um espaço

Referiu que está bem definido no projeto de regulamento quem terá prioridade na atribuição dos talhões.

Crê que o projeto de regulamento ficava enriquecido se fosse considerado o escalonamento em função daquilo que é o rendimento dos agregados familiares e que isso fosse tido em conta aquando da seleção e ordenação das candidaturas.

Não concorda também com a alínea b) do número três, do artigo nono (à proximidade entre a residência do interessado e a localização da horta), não lhe parecendo que se possa constituir como uma prioridade, pelo que propunha que fosse retirada.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que têm que existir prioridades, nomeadamente as pessoas que neste momento vivem sem qualquer rendimento, as que tem rendimento social de inserção e os que têm rendimento mínimo que corresponde às famílias que beneficiem de rendimento equivalente ao ordenado mínimo nacional, porque existem desempregados que tem um rendimento bastante superior e, depois virão os restantes tais como os desempregados, as famílias numerosas e os idosos.

Concordou também com a opinião manifestada pelo senhor vereador Carlos Coutinho quanto à retirada da alínea b) do número três, do artigo nono.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas apresentadas pelos senhores vereadores Carlos Coutinho e Manuel dos Santos.

Ponto 10 – COLOCAÇÃO DE PORTÃO INDEVIDO EM CAMINHO DENOMINADO POR ESTRADA DA FEIJOEIRA EM SANTO ESTEVÃO, MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Requerente: Paulo João Coutinho Garrido Anastácio
Ref: Ofic. 01516 de 2/4/2013

“(...) Exmo. Sr. Presidente

Em resposta ao ofício em referência endereçado a meu pai, João Manuel Leal Ferreira Anastácio, proprietário da Herdade Monte dos Conselhos de que sou rendeiro, venho por mim próprio e também em sua representação, pôr por escrito o conteúdo da conversa tida com Vossa Ex.^a na Quarta-Feira passada, onde lhe transmiti que o uso indevido da cancela situada no caminho vicinal que atravessa a propriedade Herdade Monte dos Conselhos, em Santo Estevão, deve-se à minha exclusiva responsabilidade, pois pensava que o que tinha ficado acordado e autorizado pela Câmara era que a referida cancela se poderia encontrar permanentemente fechada no trinco e somente a cadeado quando da movimentação de gado.

Ora, após a referida carta da Câmara e respetiva consulta às condições que tinham sido acordadas, verifiquei que o erro foi da minha parte, o qual assumo, ressalvando que o fiz de boa fé, sem nunca pretender prejudicar a Câmara ou a sua autoridade.

Assim, conforme a nossa conversa, venho por esta reiterar o uso da referida cancela nos termos acordados e autorizados pela Câmara ou seja a cancela estar sempre aberta, só se fechando no trinco quando necessário para movimentação de gado.

Mais uma vez agradecendo a compreensão de Vossa Ex., com os melhores cumprimentos (...).”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que o proprietário esteve presente no atendimento ao público, culpabilizando-se pela situação, porquanto não tinha compreendido aquilo que o seu pai lhe havia dito, pelo que pediu desculpas pelo sucedido, tendo assumido que vai cumprir na íntegra a deliberação tomada pela Câmara Municipal, retirando a cancela, só se fechando no trinco quando necessário para a movimentação do gado

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade revogar a notificação efetuada e aceitar as condições iniciais e, em caso de incumprimento, a Câmara Municipal retirará de imediato o portão e a cancela

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ESTACIONAMENTO NA AZINHAGA DO BREJO, SAMORA CORREIA”

* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/14-2007

Adjudicatário: Calcetal 2 – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 85/2013, de 12 de abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 06.03.2013 (registo de entrada n.º 3284, de 04.03.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efetuada retenção na quantia de **63,25 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **0,75 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 10.04.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Retenção na quantia de **63,25 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007;
- ✓ Retenção na quantia de **0,75 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng^a. civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em estacionamento na Azinhaga do Brejo - Samora Correia”**, adjudicada à firma “CALCETAL 2 - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor 632,50 € (seiscentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos),

excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 7 dias (sete) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em sete de agosto de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, sr. Joaquim Fernando Gomes Carvalho, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
Joaquim Fernando Gomes Carvalho – Representante do empreiteiro

Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião. 15.04.2013.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NUM TROÇO DA ESTRADA DO MIRADOURO - BENAVENTE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/15-2007

Adjudicatário: Calcetal 2 – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 90/2013, de 15 de abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 04.03.2013 (registo de entrada n.º 3285 de 06.03.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efetuada retenção na quantia de **480,90 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **8,17 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como

garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

4- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 10.04.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Retenção na quantia de **480,90 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007;
- ✓ Retenção na quantia de **8,17 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dez dias do mês de abril, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste num troço da Estrada do Miradouro - Benavente”**, adjudicada à firma “CALCETAL 2 - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor 4.809,00 € (quatro mil, oitocentos e nove euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 2 dias (dois) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e dois de outubro de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, sr. Joaquim Fernando Gomes Carvalho, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
Joaquim Fernando Gomes Carvalho – Representante do empreiteiro

Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião. 16.04.2013.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE COM 0,05 M (ESPESSURA MÍNIMA) NO LARGO DO CEMITÉRIO - BARROSA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/10-2007

Adjudicatário: Calcetal 2 – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 92/2013, de 15 de abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 04.03.2013 (registo de entrada n.º 3287, de 06.03.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efetuada retenção na quantia de **778,00 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **14,47 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 10.04.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Retenção na quantia de **778,00 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007;
- ✓ Retenção na quantia de **14,47 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05 m (espessura mínima) no Largo do Cemitério - Barrosa”**, adjudicada à firma “CALCETAL 2 - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor 7.780,00 € (sete mil, setecentos e oitenta euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 2 dias (dois) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezassete de agosto de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, sr. Joaquim Fernando Gomes Carvalho, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
Joaquim Fernando Gomes Carvalho – Representante do empreiteiro*

*Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião. 16.04.2013.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 14 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE COM 0,05 M (MÍNIMO) EM ARRUAMENTOS DE BENAVENTE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/12-2007

Adjudicatário: Calcetal 2 – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 91/2013, de 15 de abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 04.03.2013 (registo de entrada n.º 3286, de 06.03.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução em numerário, no valor de **1.500,78 €** através da Guia de recebimento n.º 1104, emitida em 06.09.2007, pelo Município de Benavente e correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;

- 2- Foi efetuada retenção na quantia de **1.292,03 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Foi efetuada retenção da quantia de **48,07 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 5- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 10.04.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Guia de recebimento n.º 1104, no valor de **1.500,78 €** emitida em 06.09.2007, pelo Município de Benavente;
- ✓ Retenção na quantia de **1.292,03 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007;
- ✓ Retenção na quantia de **48,07 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05m (mínimo) em arruamentos de Benavente”**, adjudicada à firma “CALCETAL 2 - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor 30.015,50 € (trinta mil, quinze euros e cinquenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 12 dias (doze) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dez de agosto de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, sr. Joaquim Fernando Gomes Carvalho, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
Joaquim Fernando Gomes Carvalho – Representante do empreiteiro

Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião. 16.04.2013.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 15 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE COM 0,05 M (ESPESSURA MÍNIMA) NA RUA DO PIMPÃO – FOROS DE ALMADA”

***RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/11-2007

Adjudicatário: Calcetal 2 – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 86/2013, de 12 de abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 04.03.2013 (registo de entrada n.º 3283, de 06.03.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efetuada retenção na quantia de **1.453,00 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **27,03 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 10.04.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Retenção na quantia de **1.453,00 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007;
- ✓ Retenção na quantia de **27,03 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05m (espessura mínima) na Rua do Pimpão - Foros de Almada”**, adjudicada à firma “CALCETAL 2 - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor 14.530,00 € (catorze mil, quinhentos e trinta euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 6 dias (seis) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em três de agosto de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, sr. Joaquim Fernando Gomes Carvalho, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
Joaquim Fernando Gomes Carvalho – Representante do empreiteiro*

*Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião. 15.04.2013.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 16 - AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADCRA – ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA MATERIAL

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 93/2013, de 16 de abril

Na sequência dos pedidos efetuados pela associação e sob diretrizes do vereador Carlos Coutinho, referente ao assunto supra citado, foi elaborado uma estimativa de

quantidades de materiais necessários à intervenção preconizada e respetivos custos, resultando o valor de 33.507,78 €, ao qual acresce IVA a taxa legal em vigor, perfazendo 41.214,78 € conforme anexo.

De registar que a associação já recebeu por parte do Município, através de requisição interna n.º 77848, de 01/02/2012, painel de cobertura tipo sandwich e calha galvanizada na importância de 5.648,21 € e, ainda, subsídio para a aquisição de portas e janelas em alumínio, aprovado em reunião do Executivo em 01/10/2012, no montante de 5.227,50 €, totalizando 10.875,71 € com IVA incluído.

À consideração superior.

Ângela Maria Ferreira Paulo – assistente técnica

Ampliação de instalações ADCRA - Estimativa de custos para material

<i>Material</i>	<i>Quant</i>	<i>Un</i>	<i>Preço unit.</i>	<i>Valor</i>
<i>Inertes</i>				
Pedra enrocamento	92,00	ton	4,13	379,96
Brita de 2 mm	144,00	ton	4,74	682,56
Areia do rio lavada	122,00	ton	3,00	366,00
Areia amarela	16,00	ton	3,00	48,00
Sacos de cimento 30 kg	1.370,00	un	3,25	4.452,50
<i>Aço A400NR</i>				0,00
Ø 6	123,00	varão	2,58	317,34
Ø 8	185,00	varão	3,80	703,00
Ø 10	42,00	varão	6,48	272,16
Ø 12	156,00	varão	8,69	1.355,64
Rolo de arame queimado (20ml)	2,00	un	28,40	56,80
Malhasol AR 30	520,00	m ²	0,81	421,20
Pregos	3,00	kg	1,10	3,30
Isolante térmico em poliestireno expandido moldado em placas de 40mm de espessura	290,00	m ²	5,37	1.557,30
Vigotas AV2 da Ciprol ou equivalente	422,00	ml	8,41	3.549,02
Blocos cerâmicos (abobadilhas) 48/12	2.110,00	un	0,33	696,30
Tijolo cerâmico de 0,30 x 0,20 x 0,22	320,00	un	0,29	92,80
Tijolo cerâmico de 0,30 x 0,20 x 0,15	4.890,00	un	0,24	1.173,60
Tijolo cerâmico de 0,30 x 0,20 x 0,11	970,00	un	0,20	194,00
<i>Revestimentos</i>				0,00
Teto falso	210,00	m ²	21,00	4.410,00
Azulejo branco 20x20	320,00	m ²	5,10	1.632,00
Faixa cerâmica decorativa com 0,05m	183,00	ml	8,00	1.464,00
Mosaico 33x33	385,00	m ²	4,06	1.563,10
Rodapé com 0,08x0,33m	183,00	ml	2,21	404,43
Ladrilho exterior para soco	65,00	m ²	17,90	1.163,50
Betume-5 kg	10,00	un	4,55	45,50

Cimento cola - 25 kg	24,00	un	2,93	70,32
Latas (15 litros) de tinta de água de cor branca	4,00	un	19,31	77,24
Latas (15 litros) de tinta de água de cor amarela	5,00	un	58,35	291,75
Cantarias				0,00
Soleira com 0,35 m largura	9,00	ml	22,00	198,00
Peitoril com 0,35 m largura	18,00	ml	52,96	953,28
Tubagem				0,00
Tubagem em P.V.C. rígido de 4Kg/cm ²				0,00
ø 18	12,00	ml	0,28	3,36
ø 25	6,00	ml	0,32	1,92
ø 40	12,00	ml	0,53	6,36
ø 50	3,00	ml	0,58	1,74
ø 90	9,00	ml	0,86	7,74
ø 110	12,00	ml	1,91	22,92
ø 140	6,00	ml	2,12	12,72
Acessórios				0,00
Cone de redução ø ¾"/ø ½"	3,00	un	2,60	7,80
Tê ø ¾"	4,00	un	0,98	3,92
Cruzeta	1,00	un	1,10	1,10
Curva ø ¾"	5,00	un	0,98	4,90
Caleira zincada	36,00	ml	10,16	365,76
Sifão de pavimento	3,00	un	4,98	14,94
Caixa de visita galvanizada 40x40, com tampa rebaixada	6,00	un	32,15	192,90
Torneiras				0,00
Torneira de segurança de esfera em latão com ø 1"	2,00	un	2,95	5,90
Torneira de segurança de esfera em latão com ø ¾"	2,00	un	1,85	3,70
Torneira misturadora de lava-louça, móvel em latão cromado ø ¾"	2,00	un	20,80	41,60
Torneira misturadora de lavatório, móvel em latão cromado ø ¾"	3,00	un	16,24	48,72
Torneira misturadora de lavatório para deficientes, móvel em latão cromado ø ¾"	1,00	un	53,90	53,90
Torneira com rosca para mangueira em latão cromado ø ¾"	1,00	un	2,30	2,30
Torneira de rosca para máquina de lavar em latão cromado ø ¾"	2,00	un	2,30	4,60
Torneira de passagem para autoclismo, em latão cromado em latão cromado ø ½"	3,00	un	1,21	3,63
Diversos				0,00
Lavatório de coluna em louça de porcelana branca	3,00	un	34,60	103,80
Lavatório para deficientes em louça de porcelana branca	1,00	un	59,20	59,20

Sanita em louça de porcelana branca incluindo autoclismo de mochila em plástico rijo	2,00	un	94,85	189,70
Sanita em louça de porcelana branca para deficientes incluindo autoclismo de mochila em plástico rijo	1,00	un	145,12	145,12
Urinóis e fluxómetro	2,00	un	117,00	234,00
Placa em MDF para balcão com acabamento idêntico a granito	6,00	m2	37,80	226,80
Escadas caracol	1,00	vg	1.200,00	1.200,00
Eletricidade	1,00	vg	1.500,00	1.500,00
Telecomunicações	1,00	vg	126,30	126,30
Rede de gás	1,00	vg	96,00	96,00
Combate a incêndio	1,00	vg	220,00	220,00
Total				33.507,95
Total com IVA				41.214,78

*Despacho do presidente da Câmara:
À reunião. 17/04/2013.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que aquando da última visita efetuada às obras apercebeu-se que a obra realizada contou não apenas com o dinheiro da associação mas também com o apoio financeiro de alguns diretores tanto para mão-de-obra como para materiais.

Recordou que a Câmara Municipal sempre assumiu perante as coletividades e associações que fornecia os materiais de construção, pelo que mandou efetuar um processo de avaliação dos materiais através dos serviços de medições e orçamentos para o que estava realizado, tendo em conta o que já tinha sido doado por decisão da Câmara Municipal.

Propôs que a Câmara Municipal atribua um subsídio no valor orçamentado (quarenta e um mil, duzentos e catorze euros e setenta e oito cêntimos) pagável durante o presente ano económico, de acordo com as receitas do IMI, caso não seja possível, que a parte restante seja assumida por conta do orçamento do ano seguinte.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO lembrou que a Câmara Municipal tem transmitido às coletividades e associações o grande esforço que tem vindo a fazer para assegurar as verbas no apoio à atividade regular, salientando que não há capacidade financeira para apoiar outros tipos de investimento.

No caso concreto dos Arados, crê que deve ser encarado como uma exceção, porque desde logo foram os dirigentes que desenvolveram a obra e criaram um espaço muito importante para a comunidade, havendo um compromisso por parte da associação arranjar as verbas necessárias para a mão-de-obra.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que esta situação se desenvolveu à cerca de três anos quando se deu o retomar da comissão de desenvolvimento dos Arados.

Confirmou que esteve presente na reunião, acompanhado pelo vereador Manuel dos Santos e, na altura, foi dito que o apoio da Câmara Municipal só podia ser feito através de materiais.

Explicitou que as obras são feitas num equipamento da Câmara Municipal, pelo que vai ser estabelecido um contrato de comodato, para que se possa garantir o seu funcionamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO – NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 17 – PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 117/2013

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: R. General Vasco Gonçalves - Loja 2, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.04.04

Refere-se o presente processo ao pedido de “Parecer Prévio não Vinculativo”, para a instalação de um estabelecimento destinado a “salão de cabeleireiro, manicura, pedicura e esteticista”, na loja n.º2 do Mercado Diário do Porto Alto, freguesia de Samora Correia.

Após a nossa anterior informação técnica, de 15 de fevereiro de 2013, foi fornecida pelos Serviços de Estudos e Projetos desta Câmara peça desenhada ilustrativa do estabelecimento, e que inclui o equipamento que se pretende instalar.

ARQUITETURA

1 - Tal como referido na anterior informação a atividade que se pretende instalar, está inserida no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, diploma que estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, pelo que se aplica o respetivo regime jurídico.

2 - Regista-se que foi entregue “Declaração de Instalação, Modificação e de Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais e de Serviços”, abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, para Salão de Cabeleireiro, Manicura, Pedicura e Esteticista, em nome de Sónia Cristina Pinguelo dos Santos.

3 - Não é apresentado Plano de Acessibilidades, no âmbito do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, no entanto e atendendo à matéria em análise, propõe-se que o assunto seja analisado Superiormente.

ENGENHARIA

Não obstante tratar-se de uma operação urbanística enquadrada em “Parecer Prévio Não Vinculativo”, regista-se:

4 – Avaliação Acústica

Não foi entregue e não foi solicitada a isenção da sua apresentação.

Registe-se que é entendimento da Câmara Municipal de Benavente, isentar a entrega deste documento em edifícios/frações destinados a salão de cabeleireiro, manicura, pedicura esteticista, construídos em data anterior a 11 de maio de 2002.

5 – Segurança Contra Incêndios

Não foi entregue o termo de responsabilidade relativo ao cumprimento das condições de segurança contra incêndios no salão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.

6 – Projeto da Rede Predial de Abastecimento de Água – Tela Final

Apenas foi entregue a peça desenhada, que não está assinado por técnico habilitado. Regista-se que está em falta entrega da memória descritiva e justificativa e do termo de responsabilidade pela elaboração da tela final.

7 - Projeto da Rede Predial de Drenagem das Águas Residuais – Tela Final

Apenas foi entregue a peça desenhada, que não está assinado por técnico habilitado. Regista-se que está em falta entrega da memória descritiva e justificativa e do termo de responsabilidade pela elaboração da tela final.

Conclusão

Por tudo o exposto, propõe-se:

- a) que superiormente seja tomada decisão acerca da não entrega do plano de acessibilidades;
- b) Que a requerente seja notificada a apresentar elementos retificados/em falta, em conformidade com o mencionado de 4) a 7).

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

V. Feijão, t. superior – engenharia

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2013abr09 O vereador / presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu que, embora o requerente seja a Junta de Freguesia de Samora Correia o espaço é da Câmara Municipal, mas está sob a administração da Junta.

Propôs que se dispense a entrega do plano de acessibilidades, da avaliação acústica uma vez que a atividade em causa não é suscetível de causar incómodos sonoros e a dispensa dos elementos das telas finais de águas e esgotos, devendo os serviços verificar a conformidade da segurança contra incêndios, se necessário, com a colaboração dos bombeiros locais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

15-04-2013

Ponto 18 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO - ANEXO

Processo n.º 936/2011

Requerente: José Luís Gonçalves Moisés

Local: B. 6 de Outubro, 13, Benavente

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

DESTAQUES - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A RATIFICAÇÃO

O Sr. presidente submeteu à eventual ratificação os seguintes despachos exarados pelo vereador Sr. Miguel António Duarte Cardia, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

DESTAQUES - ART.º 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A RATIFICAÇÃO

O Sr. Presidente submeteu à eventual ratificação os seguintes despachos exarados pelo Vereador Sr. Miguel António Duarte Cardia, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Ponto 19 – Certidão de Destaque / Informação complementar

Processo: 213/2013

Requerente: Esmeralda Malico Salvador

Local: Est. Fontainhas - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 17-04-2013

Serve a presente informação complementar como rectificativa da anterior informação técnica da gestão urbanística, datada de 08-04-2013, nomeadamente no ponto 5, onde se lê:

“A parcela remanescente com 4.939,00m² de área, confronta a:”

Deverá ler-se:

“A parcela remanescente com 8.334,00m² de área, confronta a:”

Em conclusão, a retificação realizada reporta-se à área da parcela remanescente, pelo que mantém o restante teor da referida informação técnica.

À consideração superior,

Vânia Raquel, Técnica Superior - arquiteta

Parecer:

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

Certifique-se.

À ratificação da CM.
2013Abr17

O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vereador Miguel Cardia

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 20 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 2/2007 / CONSULTA PÚBLICA E NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES

Processo: 534/2012

Requerente: Maria de Fátima Saraiva de Lemos Henriques

Local: Rua Carlos Batalha, lote 27, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 11-04-2013:

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e nos artigos 16.º e 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011) e, de acordo com o proposto na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 2012-11-26, homologada por despacho Superior, foi efetuada, respetivamente, a consulta pública e a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicação dos Editais n.º 23 e n.º 22, ambos de 2013-01-17.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta de Alteração ao Alvará n.º 2/2007, emitido em 2007-10-01 (que substituiu o Alvará n.º 10/2000), com posteriores Aditamentos.

Pela guia de recebimento n.º 373, datada de 2013-01-16, foram pagas as taxas devidas (Compensação Urbanística e Taxa Municipal de Urbanização).

Face ao exposto consideramos o projeto de alteração ao loteamento incidente exclusivamente sobre a alteração do uso da garagem da fração "A" do Lote 27, para garagem ou serviços em condições de aprovação.

Propomos assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos de que, o Aditamento ao Alvará deverá ser requerido pela interessada no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento. Deverá ser apresentado 1 exemplar do projeto de loteamento.

À consideração superior.

Florabela Parracho, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido. 12 abril 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013 ABR 15 O vereador
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse que após cumpridas as formalidades estabelecidas no RJUE, pagas as taxas pela compensação urbanística e pela TMU, o processo encontra-se em condições de ser deferido, pelo que propõe a homologação da informação e o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 21 – CONSTRUÇÃO DE ANEXO – GARAGEM / RECLAMAÇÃO

Processo n.º 721/2009

Reclamante: Miguel Eugénio Ferreira de Lima Paim

Reclamada: Maria dos Anjos Gonçalves Pedro Moreira

Local: Azinhaga do Contador, n.º 1 – Benavente

Informação da Fiscalização, de 11 de abril de 2013

Na sequência de despacho exarado no requerimento registo n.º 4868, datado de 08 de abril, sobre o assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar:

1. O reclamante no requerimento supra mencionado refere e passo a transcrever, “... verifico que reiniciaram as obras naquilo que descrevi no passado 10 de fevereiro de 2010 em email...”
2. Em deslocação ao local nos dias 09 de abril, pelas 16.30 horas, dia 10 de abril, pelas 11 horas e dia 11 de abril, pelas 14.30, não se constatou no local qualquer

recomeço de trabalhos ou obra, nem ninguém no local, conforme fotografias em anexo que fazem parte integrante da presente informação.

3. Até á presente data não deu entrada nos serviços qualquer pedido de licenciamento, para a legalização das construções em causa.

4. Em consulta aos arquivos da Câmara constatou-se um processo de 2006 onde foi demolida uma garagem e arrecadação no mesmo local face ao mau estado de conservação e do perigo de colapso a qualquer momento, pondo em causa bens e terceiros.

4. Anexa-se o respetivo processo ao processo de reclamação.

6. Em consulta ao SPO e ao processo de reclamação em causa, verifica-se que através da informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, datada de 15 de março de 2010, no seu ponto 5 o seguinte: *“Regista-se que a “garagem/anexo” que se encontram em construção apresentam um carácter bastante precário, com aspeto de “obra inacabada”, que em nada obstam à revitalização e manutenção da zona edificada circundante.*

Assim, considera-se que a construção em referência colide com as disposições regulamentares aplicáveis do Plano Diretor Municipal de Benavente, pelo facto de não dignificar a envolvente construída, provocando um impacte negativo na paisagem, conforme preconiza o n.º 1.º e 3.º do seu artigo 12.º.

Conclusões, por tudo quanto se expôs, informa-se que a “garagem /anexo” só será passível de legalizar desde que, seja melhorada a estética do edificado, com os acabamentos construtivos inerentes ao mesmo e no estrito cumprimento das normas legais aplicáveis que, de entres outros, se destaca o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.”

7. A anteriormente citada informação foi presente na reunião se Câmara ordinária realizada pelo Executivo em 24 de maio de 2010, foi deliberado o seguinte: *“Deliberado por unanimidade aprovar as conclusões vertidas na informação técnica supra, devendo as mesmas ser transmitidas ao reclamante e ao reclamado.”*

8. Através dos ofícios 4480 e 4481, ambos datados de 16 de junho de 2010, foi dado conhecimento ao reclamante e reclamada da respetiva deliberação de Câmara.

À Consideração superior.

Ricardo Martinho, fiscal municipal

Parecer: Face ao teor da informação, sugere-se que seja estabelecido um prazo para a reposição da legalidade urbanística, dando-se conhecimento da decisão aos reclamantes. 12 abril 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013 ABR 15 O vereador
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA lembrou o histórico do processo e referiu que, a seu pedido, os serviços de fiscalização visitaram o local não tendo constatado nenhuma evolução das obras.

Propôs que se fixe um prazo à reclamada de quarenta e cinco dias improrrogável, para proceder à legalização das obras, não devendo prosseguir com as mesmas até estar devidamente licenciado o processo de legalização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 22 – PEDIDO DE RESERVA / LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA

Processo: 1008/2012

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Local: Escola EB 2,3 Professor João Fernandes Prates - Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 10-04-2013:

1. Identificação do Pedido

A requerente solicitou um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência motora, junto à Escola EB 2,3 Professor João Fernandes Pratas, em Samora Correia.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 12-11-2012, resultando a deliberação, que se transcreve:

«O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, explicitou que o Agrupamento de Escolas de Samora Correia apresenta a pretensão em apreço, invocando que no presente ano letivo aumentou o número de alunos com deficiências motoras.

Propôs que antecedendo a audiência dos interessados e a consulta às entidades, os serviços técnicos avaliem da possibilidade do novo lugar de estacionamento ter uma placa de limitação em termos de tempo, uma vez que naquela bateria de estacionamento já existe um lugar reservado a deficientes e um segundo lugar reservado fora do horário de funcionamento da escola levará a que fique mais um lugar de estacionamento hipotecado em permanência para aquela finalidade.

Acrescentou que já existe no local um lugar reservado à utilização de transportes escolares, o que permite deixar e recolher crianças com aquele tipo de deficiências.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que para além da avaliação proposta pelo senhor vereador Miguel Cardia, devem os serviços técnicos proceder à respetiva marcação em planta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.»

3 - Proposta

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, cumpre-nos apresentar uma planta de localização em anexo, com uma proposta complementar onde propomos a criação de um lugar de estacionamento para pessoa portadora de deficiência motora, limitado a

dias úteis, entre as 8h00 e as 19h00, ao mesmo tempo que propomos dar mais largura ao lugar já existente (3,15m) e criar um corredor no meio dos dois lugares de estacionamento para pessoas com deficiência motora, com 1,20m, para que haja espaço suficiente para a passagem da cadeira de rodas. Assim, ficarão dois lugares de estacionamento com 3,15m da largura cada e um corredor entre eles, com 1,20m.

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicitar em jornal local.

Deverá ainda se consultada a Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Samora Correia.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 12 abril 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2013Abr15 O vereador / presidente
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que, na sequência da deliberação tomada na anterior reunião da Câmara Municipal sobre este assunto, os serviços apresentam uma proposta com a definição e marcação do segundo lugar reservado, com a fixação do horário das oito às dezanove horas em dias úteis uma vez que existe um outro lugar reservado a deficientes para cumprimento da legislação aplicável, pelo que propôs que se faça a audiência dos interessados e a consulta às entidades referidas na informação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 22 de Abril de 2013

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra nº 3 – Autorização de Utilização – Instalação de Salão de Cabeleireiro e Gabinete de Estética

Processo: 208/2013

Requerente: Manuel Luís dos Santos

Local: Rua Dona Francisca Montanha, 19 R/Chão esq., Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.04.18

Na presente petição vem a requerente solicitar Autorização de Alteração de Utilização da fração “A” de um edifício localizado no local referido em epígrafe, de Comércio/Serviços – Gabinete de Estética, para Comércio/Serviços – Salão de Cabeleireiro e Gabinete de estética.

A alteração de utilização enquadra-se no âmbito do n.º5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, com posteriores alterações.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Da Arquitetura

1.1. Registam-se como antecedentes os seguintes processos:

1.1.1. N.º 88/2003, referente a construção de edifício comercial e habitacional – 3 pisos para habitação, comércio e serviços, em nome de Manuel Luís dos Santos, cuja fração em análise possui licença de utilização n.º 27/2005, de 03 de Maio, para comércio/serviços;

1.1.2. N.º 177/2012, referente a autorização de alteração de utilização para gabinete de estética, com alvará de utilização n.º 177/2012, de 30 de outubro, em nome de Manuel Luís dos Santos e com declaração de instalação da atividade em nome de Maricelles Machado Félix Nascimento.

1.2. De acordo com as plantas de localização apresentadas da responsabilidade do requerente, o edifício insere-se em **Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona Consolidada**, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), publicado na 1.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro

(Resolução do conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento.

1.3. O uso de serviços pretendido enquadra-se nos usos admitidos no Regulamento do PDMB, para a categoria de espaço onde se insere o edifício, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do seu art.º 9.º.

1.4. A atividade que se pretende instalar, está inserida no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, diploma que estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, pelo que se aplica o respetivo regime jurídico.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, o titular da exploração, deve, até 20 dias úteis antes da abertura do estabelecimento, apresentar uma declaração nesta Câmara e cópia na Direção-Geral da Empresa (DGE), na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade.

1.5. É apresentada Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Nos termos da legislação citada os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

1.6. Para a alteração de uso pretendida, deverá ser apresentado documento comprovativo em como os restantes condóminos não se opõem à pretensão.

1.7. Sobre o cumprimento do D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto, o técnico requer o que seguidamente se transcreve:

“Isenção da apresentação do Plano de Acessibilidades, de acordo com a deliberação da Câmara em 15 de outubro de 2012.”

Registe-se que a referida deliberação ocorreu no âmbito do processo antecedente referido em 1.1.2., tendo sido deliberado por unanimidade isentar o requerente da apresentação do plano de acessibilidades, após pedido do requerente que declarou, que as obras eram desproporcionalmente difíceis de executar e requeriam a aplicação de meios económico-financeiros que não possuía.

Atendendo à exposição, à matéria em análise, e à semelhança de processos análogos, o assunto irá ser analisado Superiormente.

2 – Engenharia

2.1 – Avaliação Acústica

A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 02/07/2012, deliberou isentar o requerente, no âmbito da tramitação do processo n.º 177/2012, antecedente do presente processo, de apresentar a avaliação acústica.

O processo antecedente dizia respeito a gabinete de estética e neste processo pretende o requerente que além de gabinete de estética a fração seja também usada com salão de cabeleireiro.

Registe-se que na informação técnica de Gestão Urbanística de 24/05/2012, no âmbito da tramitação do processo n.º 177/2012, foi proposto o indeferimento do pedido de isenção de apresentação da avaliação acústica, pelo que superiormente deverá ser

aferido se é mantida a decisão da Câmara Municipal de Benavente de isentar o requerente de apresentar a avaliação acústica.

2.2 – Segurança Contra Incêndios

O requerente entregou um termo de responsabilidade subscrito pelo Arquiteto Paulo Suissas, que é o técnico autor da ficha de segurança contra incêndios, no que este declara que se encontram cumpridas as condições de segurança contra incêndios na fração.

2.3 – Projeto da Rede Predial de Abastecimento de Água – Tela Final

Na planta de equipamento está prevista a instalação de pelo menos uma cuba de lavagem de cabeça, pelo que deve ser entregue a tela final deste projeto.

Alerta-se o requerente que deverá esclarecer com será aquecida a água que será utilizada na lavagem de cabeças.

2.4 – Projeto da Rede Predial de drenagem das águas Residuais Domésticas – Tela Final

Na planta de equipamento está prevista a instalação de pelo menos uma cuba de lavagem de cabeça, pelo que deve ser entregue a tela final deste projeto.

2.5- Projeto de Infraestruturas Telefónicas e de Telecomunicações – Tela Final

Tendo em consideração a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 05/11/2012, no âmbito da tramitação do processo n.º 996/2012, entendo, salvo melhor opinião, que não se justifica a entrega da tela final deste projeto.

2.6 – Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior

A fração para a qual o requerente pretende obter a autorização de alteração de utilização, não se enquadra, salvo melhor opinião, no âmbito de aplicação do Decreto – Lei n.º 80/2006 de 04/04, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2006 de 4 de Abril e consequentemente não se justifica a entrega deste certificado.

3 - Conclusão

Face ao exposto, propomos:

- a) Que Superiormente seja tomada decisão acerca do referido em 1.7) e 2.1) da presente informação;
- b) Que se considere que não se justifica a entrega da tela final do projeto de infraestruturas telefónicas e de telecomunicações conforme entendimento da Câmara Municipal de Benavente, nomeadamente a deliberação tomada na sua reunião de 05/11/2012, no âmbito da tramitação do processo n.º 996/2012;
- c) que se considere que o uso pretendido pela requerente para a fração, não se enquadra no âmbito de aplicação do Decreto – Lei n.º 80/2006 de 04/04, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2006 de 4 de Abril e como tal não se justifica a entrega do certificado de desempenho e da qualidade do ar interior.
- d) Que seja solicitado ao requerente a entrega dos elementos em falta, conforme referido nos pontos 1.6), 2.3 e 2.4)) da presente informação e que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias para a sua entrega.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica_superior- arquiteta

V Feijão, t. superior – lic. eng. civil

Parecer:

Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão sobre a apresentação do plano de acessibilidades e avaliação acústica, podendo ser dispensada a apresentação dos documentos referidos, devendo o requerente ser notificado a apresentar os restantes elementos.
19-04-2013

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À Reunião
(ponto extra)
19-04-2013

O Vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que, à semelhança de situações análogas, se dispense a apresentação do plano de acessibilidades, não de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de quinze de outubro do ano transato, mas com base na fundamentação do diploma aplicável, a apresentação da avaliação acústica com base nos fundamentos tomados na reunião do executivo de dois de junho de dois mil e doze e as telas finais projeto de infraestruturas telefónicas e de telecomunicações, com os fundamentos referidos, devendo ser solicitado ao requerente a entrega dos elementos em falta, referidos na informação técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 23 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2013

Processo n.º 5.5.5.

Considerando que o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade, apresenta-se a proposta de atribuição de apoios para o ano de 2013.

Esta teia associativa, que integra um vasto conjunto de pessoas plenamente motivadas e proactivas, proporciona uma diversidade de intervenções que se traduz num enriquecimento para toda a comunidade. Perante esta realidade, foi feita uma matriz de análise rigorosa que responda ao desempenho de cada coletividade/associação.

Assim, e de acordo com a documentação entregue por cada uma das entidades, nomeadamente os relatórios e planos de atividades, assim como o acompanhamento feito a cada uma das coletividades, definiram-se por áreas de intervenção os apoios a conceder, que se submetem à consideração do Executivo.

ATIVIDADES DESPORTIVAS

- Andebol

A prática de andebol no Município de Benavente apresenta-se em duas vertentes: a feminina da Associação Recreativa do Porto Alto (AREPA) e a masculina desenvolvida pela Associação Desportiva e Cultural de Benavente (ADCB) e pelo Núcleo de Andebol de Samora Correia (NASC).

Sendo o andebol uma modalidade com um cariz de competição mais alargado no território, implica muitas deslocações a nível nacional, o que acarreta custos muito elevados, apoio previsto na rubrica “competição nacional”, valor encontrado em consonância com o número de deslocações.

Considera-se, também, um apoio para cada escalão, idêntico entre si e uma verba destinada a despesas correntes de cada uma das coletividades.

Quanto aos torneios de andebol juvenil, são realizados pelas três coletividades que são anfitriãs dos melhores clubes de andebol nacional, concentrando centenas de jovens. Dada a abrangência nacional das equipas participantes e a logística necessária para a realização dos torneios, propõe-se um subsídio de igual valor para as três coletividades.

	ADCB	NASC	AREPA
Bambis	1227	1227	1227
Minis	1227	1227	1227
Infantis	1227	1227	1227
Iniciados	1227	1227	1227
Juvenis	1227	1227	1227
Juniores	1227	1227	
Seniores	1227	1227	0
Competição Nacional	10389	10389	4936
Despesas Correntes	9681	9681	5510
Torneio de Andebol Juvenil	1133	1133	1133
TOTAL POR COLETIVIDADE	29792	29792	17714

- Atletismo

No Município de Benavente existem duas coletividades que promovem a prática do atletismo: o Clube União Artística Benaventense (CUAB) e a Juventude Desportiva Almansor (JDA), sendo que a primeira tem uma maior vocação para a participação em campeonatos de estrada e corta-mato e a JDA em pista e disciplinas técnicas, apostando mais na formação de jovens atletas.

Ambas têm obtido resultados de destaque, quer a nível regional, quer nacional.

	CUAB	JDA
Atletismo	8248	8248

Org. "15 Kms Benavente"	2834	0
Org. Torneio Corta-Mato	0	451
TOTAL POR COLETIVIDADE	11082	8699

- Artes Marciais

Esta modalidade é promovida por quatro coletividades: a Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa (ALTB), a Associação Recreativa do Porto Alto (AREPA), a Associação de Jovens de Benavente (AJB) e a Sociedade Filarmónica União Samorense (SFUS). Considera-se, no valor proposto, as diferenças substanciais no número de atletas participantes.

	ALTB	AREPA	AJB	SFUS
Artes Marciais	475	850	475	2414
TOTAL POR COLETIVIDADE	475	850	475	2414

- Basquetebol

O Benavente Basket Clube (BBC) e a Sociedade Filarmónica União Samorense (SFUS) desenvolvem a prática de basquetebol nas freguesias de Benavente e Samora Correia respetivamente.

A atividade da secção de basquetebol da SFUS está condicionada pela ausência de disponibilidade de tempos nos pavilhões municipais de Samora Correia e Porto Alto, onde a modalidade Andebol tem uma dinâmica muito forte, com projetos consolidados há muitos anos, o que aglutina a maior parte dos horários disponíveis. Ambas encontram-se a disputar o campeonato regional.

	BBC	SFUS
Sub 16	993	0
Sub 18	0	993
Despesas Correntes	950	950
TOTAL POR COLETIVIDADE	1943	1943

- Cicloturismo / BTT

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (AHBVSC) tem uma secção de cicloturismo, com participações regulares em diversas provas de cariz nacional, organizando anualmente um Passeio de Cicloturismo Concelhio que já vai na XIII edição.

A secção de BTT da Associação Recreativa e Cultural do Porto Alto (AREPA) desenvolve uma atividade significativa, realizando anualmente uma prova de BTT ("Terras do Toiro"), com a presença de centenas de participantes.

Também o Clube União Artística Benaventense (CUAB), a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão (SFSE) e a Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada realizam anualmente provas de BTT, pelo que se considera um subsídio de igual valor para apoiar a realização das mesmas.

	AHBSC	AREPA	SARDINHA ASSADA	SFSE	CUAB
Cicloturismo	1653	1206	0	0	0

BTT	0		451	451	451
TOTAL POR COLETIVIDADE	1653	1206	451	451	451

- Columbofilia / Ornitologia

No Município existem duas coletividades que se dedicam à columbofilia, traduzindo-se a sua atividade na participação no campeonato nacional e na colaboração com as outras coletividades e entidades do município através de soltas de pombos. São elas o Centro Columbófilo de Samora Correia (CCSC) e o Grupo Columbófilo de Benavente (GCB). Também existe o Clube Ornitológico de Samora Correia (COSC) que organiza anualmente uma exposição de aves aberta a toda a população, com especial enfoque à comunidade escolar, tendo centenas de visitantes.

	CCSC	GCB	COSC
Columbofilia/ Ornitologia	1039	1039	1039
TOTAL POR COLETIVIDADE	1039	1039	1039

- Dança Desportiva

Esta modalidade é promovida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente (AHBVB), através da sua Escola de Dança Desportiva (EDADES) e pela Associação Recreativa do Porto Alto (AREPA). Ambas participam no campeonato nacional de dança desportiva e desenvolvem atividades idênticas.

	AREPA	AHBVB
Dança Desportiva	3000	3000
Evento/ Gala	237	0
TOTAL POR COLETIVIDADE	3237	3000

- Desportos Motorizados

A Associação Clássicos da Lezíria (ACAL), Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (AHBVSC), o Almansor Motor Clube e o Clube de TT Benavente são as quatro coletividades que se dedicam aos desportos motorizados. A sua ação consubstancia-se na realização de provas de todo o terreno e passeio de moto 2/ moto 4 (Clube de TT de Benavente e AHBV Samora Correia). A ACAL organiza e participa em diversas exposições e iniciativas relacionadas com os carros clássicos, promovendo o município de norte a sul do país. A AREPA tem uma secção de Karting, cujo representante participa em provas nacionais da modalidade, tendo obtido nos últimos anos lugares de destaque. O Almansor Motor Clube, participa anualmente, com um grupo de cerca de 14 pessoas, na edição do “Portugal de Lés a Lés”. O Clube de TT de Benavente tem vindo a desenvolver a sua atividade através da participação em várias provas de níveis regional e nacional.

	ACAL	AHBVSC	AREPA	ALMANSOR MOTOR CLUBE	CLUBE TT BENAVENTE
Mototurismo	676	0	0	676	0
Moto 2 / Moto 4	0	676	0	0	0
Karting			2350		

Todo o Terreno	0	0	0	0	676
TOTAL POR COLETIVIDADE	676	676	2350	676	676

- Futebol

A modalidade de futebol é promovida por seis clubes: a Associação Recreativa do Porto Alto (AREPA), Grupo Desportivo de Benavente (GDB), Grupo Desportivo de Samora Correia (GDSC), Sport Clube Barrosense (SCB), Casa do Benfica de Samora Correia e pela Associação de Desenvolvimento Cultura e Recreio dos Arados (ADCR Arados), sendo que os três primeiros se dedicam ao futebol de formação e também têm uma equipa sénior a disputar o campeonato distrital da Associação de Futebol de Santarém. O SC Barrosense, a par das três coletividades referidas, também tem uma equipa sénior a disputar o campeonato distrital, assim como se prevê o apoio para duas equipas de futebol de formação. A Casa do Benfica e a ADCR Arados participam com uma equipa sénior no Campeonato do Inatel. O Clube de Futebol Estevesense (CFE) está a criar todas as condições necessárias para o desenvolvimento desta prática desportiva, o que tem acarretado elevada despesa a nível de aquisição de materiais e necessárias obras no campo, pelo que se prevê um apoio financeiro de igual valor, considerando também que na próxima época irão disputar o mesmo campeonato.

O SC Barrosense, nesta época desportiva, apresenta duas equipas de formação a disputar o campeonato distrital, atividade que resulta da parceria estabelecida com a Academia do Sporting, razão pela qual o valor proposto para os “Traquinas” e “Benjamins” é inferior ao dos outros três clubes com escalões jovens.

A AREPA, GDB e GDSC organizam anualmente um torneio de futebol destinado às equipas de formação, de igual dimensão, pelo que se propõe igual valor.

Quanto às instalações próprias de cada clube, o GDSC tem um campo com relvado natural de 11 e outro de 7, assim como um campo de futebol 7 sintético. A AREPA possui um campo de futebol 11 sintético, bem como o SCB. O GDB possui nas suas instalações um campo de relva natural para a prática de futebol 11 e utiliza, também, as instalações municipais dos Camarinhas, facto este que também se sucede com a Casa do Benfica de Samora Correia.

No que diz respeito às manutenções dos campos de relvado sintético do GDSC e SCB, o município assegura uma das componentes, nomeadamente a escovagem e aplicação de recargas de borracha, traduzindo-se este apoio nas diferenças das verbas propostas nesta rubrica.

No que concerne às instalações elétricas, o titular dos contratos referentes aos contadores da AREPA e GDSC é o Município de Benavente. O GDB e o SCB têm o contador em nome da coletividade, razão pela qual se propõe uma verba para comparticipação no pagamento da fatura da eletricidade.

	AREPA	GDB	GDSC	SCB	CASA BENFICA	ADCR Arados	CFE
Traquinas	1747	1747	1747	750	0	0	0
Benjamins	1747	1747	1747	750	0	0	0
Infantis	1747	1747	1747	0	0	0	0
Iniciados	1747	1747	1747	0	0	0	0
Juvenis	1747	1747	1747	0	0	0	0
Juniores	1747	1747	1747	0	0	0	0
Despesas Correntes	11334	11334	11334	6650	1805	1805	1805

Torneio Juvenil	1227	1227	1227	0	0	0	0
Manutenção relvado nat 11	0	15868	15868	0	0	0	0
Manutenção relvado nat 7	0	0	4964	0	0	0	0
Manutenção relvado sintético	4912	0	2361	2361	0	0	0
Pequenas obras	4407	4407	4407	2645	0	0	0
Iluminação	0	2708	0	1086	0	0	0
Torneio L´Amitié	903	0	0	0	0	0	0
Taça do Município	181	181	181	181	0	0	0
TOTAL POR COLETIVIDADE	33446	46207	50824	14423	1805	1805	1805

- Ginástica

Existem cinco coletividades que se dedicam à prática da modalidade de ginástica/trampolins. O Clube União Artística Benaventense (CUAB), a Sociedade Filarmónica União Samorense (SFUS) e o Clube de Futebol Estevense (CFE) dedicam-se não só à formação de atletas mas também à competição, sendo que o CUAB participa nos campeonatos distritais e nacionais de acrobática e aeróbica, a SFUS em acrobática e o CFE com participações nacionais, mundiais e olímpicas na disciplina de trampolins. Todas têm obtido muito bons resultados, destacando-se a atividade do CFE que tem obtido resultados muito significativos, com atletas que se distinguem a nível mundial e com um atleta incluído no projeto olímpico com vista ao apuramento para os próximos jogos olímpicos.

A Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa (ALTB) e a Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha (CMUPCV) promovem, a título informal, a aeróbica.

A ALTB, SFUS, CFE e CUAB organizam anualmente uma gala/ festival de ginástica, sendo que o “FEGIBEN”, organizado pelo CUAB, tem uma maior dinâmica.

	ALTB	CUAB	SFUS	CMUPCV	CFE
Acrobática	0	3778	2100	0	0
Trampolins	0	0	0	0	3778
Aeróbica	992	2937	0	992	0
Despesas Correntes	0	1795	1795	0	1795
Projeto Olímpico	0	0	0	0	3705
Festival/ Gala	237	472	237	0	237
TOTAL POR COLETIVIDADE	1229	8982	4132	992	9515

- Natação/ Hidroginástica

A Associação Recreativa do Porto Alto (AREPA), o Grupo Desportivo de Benavente (GDB) e a Sociedade Filarmónica União Samorense (SFUS) promovem a prática desta modalidade. A AREPA e GDB não participam em competições e a SFUS disputa o campeonato da Associação de Natação do Distrito de Santarém (ANDS).

O critério utilizado para a proposta dos valores infra apresentados prende-se com a participação em competições e o número de atletas federados e participantes nas mesmas.

AREPA	GDB	SFUS
--------------	------------	-------------

Natação/ Hidroginástica	950	2000	4580
TOTAL POR COLECTIVIDADE	950	2000	4580

- Pesca

No Município existem duas coletividades que se dedicam a esta modalidade desportiva, traduzindo-se a sua atividade na participação nos campeonatos distrital e nacional. São elas as secções de pesca do Grupo Desportivo de Benavente (GDB) e da Sociedade Filarmónica União Samorense (SFUS), tendo esta última um apoio diferenciado para a “Escola de Pesca”, atendendo ao número de jovens pescadores em formação.

	GDB	SFUS
Pesca	1039	1039
Escola de Pesca	0	250
TOTAL POR COLETIVIDADE	1039	1289

- Volley Ball

A Associação de Jovens de Benavente (AJB) tem uma dinâmica anual de promoção de atividades destinadas à juventude, destacando-se, entre outras, o volley ball, prática que é desenvolvida de maneira informal e com uma participação no torneio de quadras em Vialonga.

Também organiza, anualmente, um torneio de *beach-volley* na Zona Ribeirinha de Benavente.

	AJB
Despesas Correntes	950
Volley-Ball	475
Torneio	238
TOTAL COLETIVIDADE	1663

ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

- Festas tradicionais

No que se refere às festas tradicionais, procedeu-se a uma análise das realizações de cada uma das entidades e foi considerado, que um dos fatores de maior ponderação aponta para a dimensão da localidade, e conseqüentemente ao envolvimento de meios necessários para a sua organização, de forma a poder dar uma resposta adequada à mobilização e participação do público /comunidade.

Neste sentido atribui-se um enfoque particular às ações que, promovendo a participação do público, contribuam também para a preservação e valorização dos valores identitários deste território.

No quadro abaixo encontram-se enunciadas as diferentes festas de natureza cultural, social, religiosa e recreativa que, anualmente, são dinamizadas pelas respetivas coletividades e associações que, como se pode analisar, encontram-se ordenadas em 4 níveis a saber: num primeiro nível a Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora (ARCAS) e a Associação Comissão de Festas em Honra de N. Sra. da Paz (ASS. CF N SRA Paz). Num segundo nível, a Comissão de Festas do Porto Alto, que à semelhança de anos anteriores não realizará as tradicionais festas anuais. No

terceiro nível surge a Comissão de Festas de Santo Estêvão, que em 2013 não se prevê que venha a realizar a festa anual, e num quarto nível a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca (LM F. Charneca), a Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha (CMUPCV) e a Associação de Festas de N. Sra. de Fátima (AFNSF). Também outras festas se realizam noutras localidades, nomeadamente a Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa dos Foros de Almada (ADSCERFA) e a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Arados (ADCRA). A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente (AHBVB) realiza a Festa de S. Brás e a Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa (ALTB) realiza a Festa da sardinha Assada.

Considera-se também um apoio para a Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente, de valor similar ao Carnaval de Samora Correia, atendendo à dimensão do evento e à capacidade de atrair milhares de visitantes.

	ARCAS	ASS CF N SRA PAZ	LM F. CHARNECA	CMUPCV	SA
Festa Anual	8359	8359	3682	3682	0
Festa S. Brás	0	0	0	0	0
Festa Anual (Sardinha Assada)	1748	0	0	0	6573
Festa Anual (Picaria)	2482	0	0	0	2482
Prova de Perícia (troféus)	0	0	0	0	0
Atividades Culturais e Recreativas	0	0	0	945	0
Festival de Gastronomia (despesas correntes)	2551	0	0	0	0
Festival de Gastronomia (animação musical)	3159	0	0	0	0
Fogueira/ Presépio	945	0	0	0	0
TOTAL COLETIVIDADE	19244	8359	3682	4627	9055

	ALTB	AHBVB	ADSCERFA	ADCRA	AFNSF
Festa Anual	0	0	2000	2000	2927
Festa S. Brás	0	1295	0	0	0
Festa Anual (Sardinha Assada)	1748	0	0	0	0
Festa Anual (Picaria)	0	0	0	0	0
Prova de Perícia (troféus)	0	0	0	0	0
Atividades Culturais e Recreativas	474	0	0	0	0
Festival de Gastronomia (despesas correntes)	0	0	0	0	0
Festival de Gastronomia (animação musical)	0	0	0	0	0
Fogueira/ Presépio	0	0	0	0	0
TOTAL COLETIVIDADE	2222	1295	2000	2000	2927

- Carnaval

As celebrações do Carnaval são realizadas nas freguesias de Samora Correia e Santo Estêvão.

O Carnaval em Samora Correia conta com largos anos de realização, em que a ARCAS desenvolve um conjunto de atividades que, ao longo dos tempos se foi afirmando na nossa região, sendo um evento que atrai milhares de visitantes ao nosso Município.

A Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão realiza também, de há alguns anos a esta parte, um desfile de Carnaval que conta com a participação das forças vivas da freguesia.

Assim, como anteriormente foi referido, também o fator de ponderação para a proposta de atribuição de apoios prende-se com a dimensão da localidade e com a dinâmica própria de cada Carnaval, bem como o envolvimento de meios necessários à sua realização.

	ARCAS	SFSE
Carnaval	4864	1181
Escola de Samba	4513	0
TOTAL COLETIVIDADE	9377	1181

- Música

As bandas filarmónicas são elementos de referência na vida cultural do nosso concelho. Sempre se afirmaram como pilares fundamentais no desenvolvimento da comunidade ao cativarem jovens, ao mobilizarem público e ao proporcionarem ações de incentivo à formação e aperfeiçoamento musical dos jovens.

As três sociedades filarmónicas têm, ao longo dos anos, desenvolvido um trabalho relevante nas diferentes freguesias onde se inserem, com uma dinâmica em que podemos encontrar uma semelhança entre as três.

As filarmónicas de Samora Correia e Santo Estêvão, que apresentam uma maior consolidação ao nível dos músicos que integram as bandas, a filarmónica de Benavente com um maior número de alunos que neste momento frequentam a escola da banda. A Academia de Música da Filarmónica de Benavente proporciona outras ofertas gratuitas tais como; a orquestra de guitarras na valência de jazz e a orquestra de violinos.

Deste modo, e de acordo com a semelhança da atividade desenvolvida pelas três filarmónicas, o apoio proposto é também idêntico.

Ainda no âmbito da formação musical, incluem-se duas outras coletividades que apresentam uma atividade regular, e que desenvolvem a sua ação na área da guitarra e viola do fado no caso da ABAF (Associação Benaventense Amigos do Fado) e a AREPA que apoia o jovem campeão do mundo em acordeão João Barradas.

Quanto à AREPA, prevê-se, ainda, um apoio para o evento de acordeão, que é realizado anualmente.

Este apoio diferenciado pretende dar resposta à especificidade da ação de cada uma destas coletividades.

	SFB	SFUS	SFSE	AREPA	ABAF
Escola de Música	6507	6507	6507	0	3834
Banda Filarmónica	4958	4958	4958	0	0
Orquestra de guitarras	361	0	0	0	0
Orquestra de violinos	361	0	0	0	0
Teclas e Cordas	0	361	0	0	0
Quarteto Clarinetes	0	361	0	0	0
Acordeão				2000	

Evento	472	472	472	472	0
TOTAL COLETIVIDADE	12659	12659	11937	2472	3834

- Folclore/Etnografia

No âmbito do folclore, podemos afirmar que esta é uma atividade que visa a preservação, a divulgação e a valorização do nosso património etnográfico em que os quatro grupos do Município têm um papel preponderante.

Ao longo da sua existência, estes têm apresentado uma prestação semelhante e sofrido algumas reestruturações na sua dinâmica.

	AREPA	SFUS - CEIFEIRAS E CAMPINOS	G. E. SAMORA E O PASSADO	RANCHO TÍPICO SAIA RODADA
Folclore/ Etnografia	3259	3259	3259	3259
Evento	472	472	472	472
TOTAL COLETIVIDADE	3731	3731	3731	3731

- Teatro

No que se refere ao teatro, podemos dizer que esta é uma realidade já consolidada. A presença mais antiga dos Revisteiros, com uma atividade sempre regular, seja para um público mais infantil ou mais adulto, e o Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão (SFSE), mais recente, que já se tornou num grupo de referência.

Ambas as associações dinamizam ações em outras valências culturais, que são uma mais-valia para o enriquecimento cultural e recreativo dos munícipes, o que se entende como uma similaridade o trabalho desenvolvido, também o apoio prestado às duas coletividades é semelhante.

	Os Revisteiros	SFSE
Teatro e outras Atividades Culturais	3159	3159
TOTAL COLETIVIDADE	3159	3159

- Fanfarras

As fanfarras fazem parte das associações humanitárias dos bombeiros e têm uma missão importante na divulgação dos princípios e missão dos mesmos.

São ainda por excelência, uma mais-valia no que se refere a cativar a participação dos mais jovens para este projeto de grande dignidade humana, tão importante para todas as populações em geral.

Assim, as duas fanfarras são equiparadas no seu desempenho, o que se traduz, também, por uma proposta de apoio idêntico.

	AHBVB	AHBVSC
Fanfarras	1558	1558
TOTAL COLETIVIDADE	1558	1558

- Escotismo/Escutismo

O Escotismo e o Escutismo são atividades preponderantes, no desenvolvimento da cidadania no seu significado mais amplo, junto dos mais jovens. No Município de Benavente conta-se com a presença destes dois grupos, que desenvolvem uma ação em tudo semelhante, junto dos jovens das freguesias de Benavente e Samora Correia. Nessa medida, também existe equidade nos valores propostos.

	AEP - BNV	CNE - SC
Escotismo	3494	0
Escutismo	0	3494
TOTAL COLETIVIDADE	3494	3494

- Forcados

A atividade de forçado amador é, no Município de Benavente, desenvolvida um grupo feminino.

Esta é uma área em que os grupos têm tido dificuldade em se afirmar, dado o corporativismo da associação de forcados. No entanto, e embora seja um grupo feminino, tem contado com algumas atuações.

	Associação Forcados Amadores de Benavente
Forcados Femininos	903
TOTAL COLETIVIDADE	903

- Numismática/Filatelia

Embora apenas uma coletividade tenha uma secção que se dedica a esta área, a filatelia e a numismática têm tido uma atividade que projetou Benavente na rota das Feiras de Colecionismo, sendo anualmente visitada, aquando da feira, por dezenas de colecionadores. Assim, é proposto um apoio para a realização desse evento.

	SFB
Filatelia/ Numismática	472
TOTAL COLETIVIDADE	472

A vereadora, Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Benavente, 16 de abril de 2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO explicitou que a metodologia utilizada para a elaboração desta proposta, teve por base a proposta do ano anterior, o assumir de que não vai haver cortes percentuais nos subsídios atribuídos, refletindo todas as candidaturas apresentadas pelas coletividades e associações e tudo aquilo que representa o acompanhamento que a Câmara Municipal vai fazer momentaneamente da atividade desenvolvida.

A presente proposta foi preparada e discutida em reunião com as coletividades e associações, havendo alguns contributos que foram tomados em conta e que estão refletidos no documento apresentado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar na generalidade a proposta de atribuição de subsídios ordinários, para o ano 2013, às associações e coletividades do Município.

A aprovação da proposta na sua especialidade apresentou os seguintes resultados de votação que, seguidamente, se enunciam:

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao NÚCLEO DE ANDEBOL DE SAMORA CORREIA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO
Pela senhora vereadora Ana Casquinha, foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art.º 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CLUBE UNIÃO ARTISTICA BENAVENTENSE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à JUVENTUDE DESPORTIVA ALMANSOR

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO LIVRE DOS TRABALHADORES DA BARROSA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao BENAVENTE BASKET CLUBE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Pelo senhor vereador Miguel Cardia, foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art.º 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à COMISSÃO DA FESTA DA SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à SOCIEDADE FILARMÓCIA DE SANTO ESTEVÃO

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CLUBE ORNITOLÓGICO DE SAMORA CORREIA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CENTRO COLUMBÓFILO DE SAMORA CORREIA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GRUPO COLUMBÓFILO DE BENAVENTE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art.º 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º

169/99, de 18 de Setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO CLÁSSICOS DA LEZÍRIA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao ALMANSOR MOTOR CLUBE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CLUBE TT DE BENAVENTE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Pelo senhor vereador Carlos Coutinho, foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art.º 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao SPORT CLUBE BARROSENSE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à CASA DO BENFICA DE SAMORA CORREIA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E RECREIO DOS ARADOS

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à COMISSÃO DE MELHORAMENTOS UNIÃO E PROGRESSO DA COUTADA VELHA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CLUBE DE FUTEBOL ESTEVENSE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE BENAVENTE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA

Pelo senhor vereador Carlos Coutinho, foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art.º 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- Aprovada foi aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO DE COMISSÕES DE FESTAS NOSSA SENHORA DA PAZ DE BENAVENTE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTEVÃO

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à LIGA DE MELHORAMENTOS DE FOROS DA CHARNECA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, SOCIAL, CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA DOS FOROS DE ALMADA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO BENAVENTENSE AMIGOS DO FADO

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GRUPO ETNOGRÁFICO SAMORA E O PASSADO

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao RANCHO TIPICO SAIA RODADA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GRUPO DE TEATRO OS REVISTEIROS

Pela senhora vereadora Ana Casquinha, foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art.º 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO DE ESCUTEIROS DE PORTUGAL - BENAVENTE

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – SAMORA CORREIA

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ASSOCIAÇÃO DE FORCADOS AMADORES DE BENAVENTE

- Aprovada por unanimidade.

Ponto 24 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal na realização de algumas atividades que se propõem realizar nos dias 20 a 24 de junho:

- 8 tasquinhas (1 dupla) com sombreiro e iluminação
- 1 palco coberto

Solicitam ainda a Bandeira da Câmara Municipal, da CEE e, se possível, a Bandeira Portuguesa.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MANUEL SANTOS propôs que a Câmara Municipal cedesse a título definitivo as bandeiras solicitadas, caso existam em stok.

Não havendo essa possibilidade e perante as dificuldades financeiras, que as mesmas sejam cedidas a título de empréstimo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Manuel Santos e prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 25 - COMEMORAÇÃO DO 92.º ANIVERSÁRIO DA SFUS – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Para realização de vários eventos integrados nas Comemorações do 92.º Aniversário da SFUS, solicitam o apoio da Câmara Municipal no que se refere a:

- Cedência de equipamento de som para os dias 10 e 11 de maio (a partir das 20h), assim como do respetivo técnico, na nossa sede, para realização da festa de aniversário e do nosso festival de folclore;
- Cedência das Piscinas Municipais de Samora Correia no dia 19 de maio, da 10h às 13h para realização do encontro de escolas de natação, assim como autorização para explorar o bar das piscinas nesse dia durante o evento;
- Cedência de cerca de 200 medalhas para entrega aos jovens nadadores participantes no encontro de escolas de natação;
- Cedência do pavilhão municipal de Samora Correia no dia 25 de maio, entre as 8h e as 14h para realização de torneio de minibasquete e no dia 1 de junho, para realização da gala desportiva da SFUS;
- Cedência do bar do pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia durante o dia 1 de junho (a planear posteriormente com o NASC) ou, em alternativa, a cedência de uma tasquinha a colocar no exterior do pavilhão, junto à entrada.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO esclareceu que ia verificar a disponibilidade dos técnicos de som.

Quanto ao bar das piscinas, informou que na próxima segunda-feira vai ser feita a arrematação da concessão do bar das piscinas, pelo que nesse sentido não está disponível.

Quanto à cedência de medalhas, observou que não tem cedido medalhas mas uma ou outra taça, de acordo com o critério que foi estabelecido.

Em relação ao bar do pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia informou que o mesmo está cedido ao NASC, pelo que haverá o entendimento necessário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade não ceder as medalhas solicitadas, ceder os equipamentos municipais, com a reserva de poder haver a arrematação do bar da piscina e, logicamente, não haver a possibilidade de cedência.

Ponto 26 - REALIZAÇÃO DA FESTA DE S. BACO – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade Paróquia de Benavente

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal na realização da Festa em Honra de São Baco, a ter lugar no dia 9 de maio:

- 1 quadro elétrico
- 1 palco para atuação de ranchos
- WC's
- 2 tasquinhas grandes
- 1 tasquinha pequena com iluminação
- Som para o palco
- Estruturas para a missa campal
- estruturas com rede sobreiro para sombra

Convidam um representante da Câmara Municipal a estar presente, para acompanhamento dos festejos

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 27 - FESTAS EM HONRA DE S. BRÁS – PEDIDO E APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade Associação dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Secção de Dança Desportiva

Assunto: Manifestam disponibilidade para organizar as Festas de S. Brás, tal como consta do plano anual de atividades. Para o efeito, solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal:

- 1 tasquinha dupla
- 2 tasquinhas simples
- Montagem de um palco grande coberto
- Sombreiro
- 1 contentor para camarim
- 2 Wc's
- limpeza do terreno
- 2 contentores do lixo
- montagem de stands para divulgação das coletividades
- estrado para chão
- quadros elétricos
- apoio financeiro
- Colaboração do Museu Municipal para montagem de exposição no local sobre as festas de antigamente em S. Brás.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 28 - CONVÍVIO ANUAL DOS ANTIGOS JOGADORES, DIRIGENTES E TÉCNICOS DA ADCB – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade Associação Desportiva e Cultural de Benavente

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a ter lugar no dia 8 de junho de 2013:

- Cedência do Pavilhão da Escola Secundária de Benavente das 9.30 às 13.30 horas
- Autorização para colocação na agenda mensal do mês de Junho a realização do evento
- Autorização para colocação no *site* da Câmara
- Oferta de brindes alusivos ao Município
- Autorização para a composição e impressão a cores dos certificados de Presença
- Montagem de estrutura de ferro para o almoço convívio
- Colocação de uma tasquinha de apoio

Mais informam que os jogos realizar-se-ão durante a manhã e após os jogos haverá um almoço convívio no exterior do pavilhão, a decorrer das 13 às 16 horas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 29 – 26.^a SAMORGINA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Processo n.º 5.3.5

Entidade Academia Gimnodesportiva de Samora Correia

Assunto: Solicitam a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia, ginásio e bar para os dias 21, 22 e 23 de junho para realização da 26.^a SAMORGINA.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 30 - COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL VILA DAS AREIAS – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal na realização dos eventos integrados nas comemorações do aniversário da Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias, que terão lugar nos dias 12, 13 e 14 de julho:

600 metros de cabo para gambiarras, c/ 600 casquilhos e respetivas lâmpadas (como o ano passado cedido pela Sardinha Assada).

3- Quadros elétricos

1- Gerador

15- Postes metálicos

1- Palco grande + contentor de apoio

Estrutura metálica para tasca + rede para área aproximadamente de 35 metros x 5 metros

4- Tasquinhas pequenas

4- Projetores

3- WC portáteis tipo as da Vendap.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 31 – 1.º PASSEIO BTT – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação SOASE n.º 29/2013

1- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia solicitou, através de ofício datado de 21 de março 2013, emissão de Alvará para realização do 1.º PASSEIO DE BTT, a ter lugar no próximo dia 28 de abril.

2 – A prova irá decorrer na Freguesia de Samora Correia em estradas municipais.

3 – De acordo com Decreto Regulamentar n.º 2A/2005, de 24 de março, alíneas a), b) c) do artigo 3.º, o requerente junta parecer favorável da GNR de Samora Correia, regulamento da prova bem como mapa com o percurso assinalado

4 – Estando o processo devidamente instruído, solicito autorização para emissão do respetivo Alvará de Licenciamento.

SOASE, 16 de abril 2013

A coordenadora técnica, Ana Infante

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara Municipal exarado o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

Teor do despacho: “Emita-se Alvará”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 32 - XIII PASSEIO DE CICLOTURISMO PARA FEDERADOS - ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Relativamente ao pedido de emissão do Alvará de Licenciamento para a prova supra referida, cumpre-me informar:

1 – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários remeteu aos serviços da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2A/2005, de 24 de março, os pareceres necessários à emissão do Alvará solicitado:

- Parecer das forças de segurança competentes – Guarda Nacional Republicana Destacamento Territorial de Coruche
- Parecer da Direção de Estradas de Santarém
- Planta com percurso assinalado

2 – O processo encontra-se concluído e em condições para que o Alvará seja emitido.

SOASE, 5 de abril de 2012

A coordenadora da SOASE, Ana Infante

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara Municipal exarado o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

Teor do despacho: “Emita-se Alvará”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

AUSENCIA DE MEMBRO DA CÂMARA: Nesta altura da reunião, ausentou-se o senhor Presidente, em virtude de estar presente no funeral de um familiar seu., passando a Câmara Municipal a funcionar com cinco elementos e a reunião a ser dirigida pelo Senhor Vice Presidente.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DA REUNIÃO

Ponto – Inclusão de iniciativa no Programa das Comemorações do 39º Aniversário do 25 de Abril

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece, uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 19 de Abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra n.º 4 – Inclusão de iniciativa no Programa das Comemorações do 39º Aniversário do 25 de Abril

Processo nº 5.5.10

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Será inaugurada a nova sede da Associação para o Desenvolvimento Cultural e Recreio dos Arados no dia 25 de Abril, pelo que solicitam informação sobre a possibilidade de incluir no Programa das Comemorações do 25 de Abril de uma matiné dançante com músico Bruno Padre Santo a realizar no dia 25 de Abril, no espaço da Nova sede pelo valor de 150,00€.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE PRESIDENTE informou que foi abordado pelo senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, no sentido de incluir alguma atividade nos Arados, por ocasião da inauguração da sede da Associação, na manhã do dia vinte de abril, nomeadamente, a realização duma matiné dançante.

Propôs que a Câmara Municipal transfira a verba de cento e cinquenta euros para a Junta de Freguesia de Samora Correia, para custear a realização desta iniciativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Carlos Coutinho.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 33 – PROGRAMA PROHABITA: DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO

Informação Social n.º 36/2013

IDENTIFICAÇÃO

HABITAÇÃO: Urbanização Arneiro dos Corvos, Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 23 – 4.º esquerdo, Samora Correia

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Ao longo dos tempos, tem o Município de Benavente vindo a prestar apoio às famílias socialmente desfavorecidas, nomeadamente no que se refere no apoio à renda apoiada, e, para tal, foram efetuados alguns contratos de arrendamento com particulares e conseqüentemente, contratos de subarrendamento com estas famílias, algumas delas, no âmbito do Programa Prohabita.

Com a atual conjuntura económica vivida, e os cortes orçamentais governamentais, tem o Município de Benavente sentido cada vez mais, dificuldade em continuar a prestar estes apoios, tornando-se bastante oneroso para o mesmo.

PONTO DE SITUAÇÃO

O contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal e o proprietário da habitação, Silviurbana – Investimentos Imobiliários, Lda., foi estabelecido a 21 de março de 2006. O munícipe foi integrado com a sua mulher e o seu filho na habitação acima identificada, no âmbito do Programa Prohabita, a 3 de abril de 2006, data em que é estabelecido o contrato de subarrendamento entre a Câmara Municipal e o subarrendatário em referência.

Por falecimento do subarrendatário, e dado que a sua mulher já havia também falecido, a habitação ficou entregue aos cuidados da avó paterna do menor, que detém, desde o falecimento dos progenitores, a guarda de facto do mesmo.

Esta avó manteve a casa até finais do ano passado, altura em que informa os serviços da intenção de entregar a habitação, alegando que a situação traumática pela qual o menor passou tem vindo a ser atenuada, facto que permite o corte afetivo com o local onde sempre residiu.

- 13) descendo, novamente, ao caso concreto, **fixa-se que não se regista o incumprimento de qualquer obrigação contratual, quer no subarrendamento, quer no arrendamento em causa, não obstante,**
- 14) **deve a Câmara Municipal tomar deliberação com o alcance de determinar a revogação do contrato de subarrendamento, cabendo exarar por escrito o inerente mútuo consentimento, assim, fazendo cessar o vínculo contratual em causa;**
- 15) **bem como, com a mesma fundamentação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere que se intentem as necessárias comunicações escritas ao senhorio para efeitos de denúncia do contrato de arrendamento com a antecedência mínima de 120 dias do termo pretendido do contrato, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano** (cfr. art. 1098.º, n.º 2 C.C.).

A técnica superior de sociologia

A técnica superior, jurista

Inês Correia

Ana Carla Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS explicitou que este é um subarrendamento no âmbito do Prohabita e que a Câmara Municipal está em condições de fazer a denúncia do contrato, por falecimento dos dois subarrendatários.

Informou que no âmbito do programa Prohabita a candidatura não permite um novo realojamento de nenhuma família.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social.

Ponto 34 – PROGRAMA PROHABITA: DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO

Informação Social n.º 37/2013

IDENTIFICAÇÃO

RESIDENCIA: Avenida O Século, n.º 93 A – 2.º andar, Samora Correia

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Ao longo dos tempos, tem o Município de Benavente vindo a prestar apoio às famílias socialmente desfavorecidas, nomeadamente no que se refere à renda apoiada, e, para tal, foram efetuados alguns contratos de arrendamento com particulares e consequentemente, contratos de subarrendamento com estas famílias, algumas delas, no âmbito do Programa Prohabita.

Com a atual conjuntura económica vivida, e os cortes orçamentais governamentais, tem o Município de Benavente sentido cada vez mais, dificuldade em continuar a prestar estes apoios, tornando-se bastante oneroso para o mesmo.

PONTO DE SITUAÇÃO

A munícipe foi integrada em habitação no âmbito do Programa Prohabita, a 3 de abril de 2006, data em que é estabelecido contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal e o proprietário da habitação, e data em que se estabeleceu também contrato de subarrendamento com a subarrendatária indicada em epígrafe.

No Programa Prohabita, a renda do imóvel é comparticipada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e pelo Município.

De acordo com os cálculos da renda apoiada efetuados pelo IHRU, o agregado familiar viu a sua renda atualizada para o montante de 336,63 €. Com esta atualização, após algum tempo, o agregado familiar começou a incumprir no pagamento das rendas, e posteriormente abandonou a habitação.

- 15) descendo, novamente, ao caso concreto, **fixa-se o incumprimento, por parte da subarrendatária da obrigação principal do subarrendamento, o pagamento de rendas vencidas, bem como da obrigação contratual de denúncia atempada do contrato, causas justificativas da resolução do contrato pelo senhorio, nos termos do art. 1083.º,**
- 16) pelo que **deve a Câmara Municipal tomar deliberação com o alcance de determinar a resolução do contrato de subarrendamento, cabendo as notificações/comunicações legais de interpelação admonitória para pagamento da rendas em dívida, assim, fazendo cessar o vínculo contratual em causa;**

- 17) **bem como, com a mesma fundamentação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere que se intentem as necessárias comunicações escritas ao senhorio para efeitos de denúncia do contrato de arrendamento com a antecedência mínima de 120 dias do termo pretendido do contrato, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano** (cfr. art. 1098.º, n.º 3 C.C.).

A técnica superior de sociologia
Inês Correia

A técnica superior, jurista
Ana Carla Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS explicitou que os arrendatários abandonaram a habitação por força de um aumento da renda, começando em incumprimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social.

Ponto 35 – PEDIDO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR AO ABRIGO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - PETI

Informação Social n.º 57/2013

PONTO DE SITUAÇÃO:

- A mãe do aluno veio ao atendimento solicitar a isenção do pagamento do passe escolar, por que o aluno vai ser integrado, no início do 3.º período, numa turma PIEF, em Vila Franca de Xira (PIEF mais próximo da área de residência do aluno).
- Foi também sinalizado pela Dra. Mara, - técnica gestora de processo de promoção e proteção -, com termos a correr no Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira, Processo n.º 954/12.4 TBVFX.
- O aluno tem escalão 1 do abono de família.

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Estabelecimento de Ensino: Agrupamento de Escolas Alves Redol

Ano: Turma 6.º ano PIEF

PARECER SOCIAL

Ao abrigo do Protocolo de Cooperação Institucional – PETI, celebrado entre a Câmara Municipal de Benavente e o Programa para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (ver cópia em anexo), Cláusula Quarta, n.º 1, alínea a), **propõe-se o pagamento do remanescente do passe escolar – 40%, valor não compartilhado**, uma vez que por informação transmitida junto dos serviços da Ribatejana, estando posicionado o aluno no escalão 1, com o passe 4/18, é compartilhado em 60% do valor total.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 27 de março de 2013

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou que, em contacto com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, trata-se da reta final para este aluno pelo que propôs que, com base no Protocolo de Cooperação Institucional – PETI, a Câmara Municipal suporte o pagamento do remanescente do passe escolar em 40%, até ao final do ano letivo em curso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Gabriela Santos.

Ponto 36 – PEDIDO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR AO ABRIGO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - PETI

Informação Social n.º 58/2013

PONTO DE SITUAÇÃO:

- Foi sinalizado pela Dra. Mara, Segurança Social - técnica gestora de processo de promoção e proteção -, com termos a correr no Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira, a solicitar a isenção do pagamento do passe escolar, porque o aluno vai ser integrado, no início do 3.º período, numa turma PIEF em Vila Franca de Xira (PIEF mais próximo da área de residência do aluno).
- O aluno tem escalão 1 do abono de família.

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Estabelecimento de Ensino: Agrupamento de Escolas Alves Redol

Ano: Turma 6.º ano PIEF

PARECER SOCIAL

Ao abrigo do Protocolo de Cooperação Institucional – PETI, celebrado entre a Câmara Municipal de Benavente e o Programa para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (ver cópia em anexo), Cláusula Quarta, n.º 1, alínea a), propõe-se o pagamento do remanescente do passe escolar – 40%, valor não participado, uma vez que por informação transmitida junto dos serviços da Ribatejana, estando posicionado o aluno no escalão 1, com o passe 4/18, é participado em 60% do valor total.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 27 de março de 2013

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS explicitou que, a exemplo da situação anterior, propôs que, com base no Protocolo de Cooperação Institucional – PETI, a Câmara Municipal suporte o pagamento do remanescente do passe escolar em 40%, até ao final do ano letivo em curso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Gabriela Santos.

Ponto 37 – PEDIDO DE HABITAÇÃO SITA NO BAIRRO 28 DE SETEMBRO

Informação Social n.º 60/2013

SITUAÇÃO HABITACIONAL

- PERCURSO HABITACIONAL NO CONCELHO -

A sra. é natural da Marateca/Palmela, mas reside no Concelho de Benavente há cerca de 40 anos.

O percurso no Concelho de Benavente tem-se pautado pela mudança regular de habitação, em função do incumprimento no pagamento da renda. De acordo com as declarações prestadas, as rendas são sempre demasiado elevadas face aos rendimentos existentes. Antes de mudarem para a atual habitação encontravam-se num apartamento a pagar 350€ mensais, foram alvo de uma ação de despejo, motivo pelo qual acabaram por sair.

- CONDIÇÕES HABITACIONAIS ACTUAIS –

Vivem num apartamento em Benavente que oferece as condições necessárias a uma boa habitabilidade, composto por três quartos, duas casas de banho, cozinha, sala e dispensa. Pagam uma renda de 250,00 €, sem recibo, mas presentemente já estão com as rendas em atraso.

- SITUAÇÃO PROBLEMA –

À semelhança do que tem acontecido anteriormente, a renda que atualmente se encontram a pagar é muito alta face aos rendimentos existentes.

Nesta habitação não existe contrato de arrendamento, de acordo com as declarações já existem rendas em atraso. Tem sido a filha que habitualmente vai trabalhar para a Alemanha, que tem suportado as despesas, no entanto este trabalho é sazonal.

Por via destes trabalhos da filha, o RSI (Rendimento Social de Inserção) foi cortado no passado ano de 2012.

PROPOSTA

A sra. foi sempre o pilar da sua falecida mãe.

Fazia parte ativa na vida desta, ajudando-a e acompanhando-a sempre em questões de saúde. Todos os dias deslocava-se a casa da sua mãe, inclusive, também costumava lá ficar quando a mãe estava doente.

Com o falecimento da mãe, a habitação, pertença da autarquia, foi entregue, bem como as chaves, no dia 3 de abril.

No entanto, face à situação económica deste agregado, e por que a proximidade desta filha foi sempre notória, entendemos que, numa situação já de si adversa para a família, que não vão poder continuar a permanecer na habitação onde presentemente residem por falta de meios económicos.

Julgamos que, caso o Executivo assim o entenda, seja atribuída esta habitação ao agregado em causa, e manter o valor da renda que estava a ser paga pela falecida, **no valor de 37,70 €**

Submete-se à consideração de V. Exa. a presente informação.

Benavente, 08 de abril de 2013

A técnica superior

A coordenadora de equipa

Maria Laura Carvalho

Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS explicitou que se trata duma situação muito difícil deste agregado familiar, propondo que a Câmara Municipal faça o realojamento desta família nesta habitação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Gabriela Santos.

Ponto 38 – ARMAZÉM DE SANTO ESTEVÃO / DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Informação Social n.º 62/2013

PONTO DE SITUAÇÃO / PROPOSTA DE TOMADA DE DELIBERAÇÃO MUNICIPAL

Em 05 de novembro de 2012, foi elaborada informação social, presente em reunião do executivo camarário em 12 de novembro, propondo a denúncia do contrato de arrendamento de armazém sito em Santo Estêvão. Fundada nesta informação, a Câmara Municipal, mediante deliberação tomada na sua reunião ordinária do dia 12.11.2012, decidiu denunciar o contrato de arrendamento em causa, com efeitos a partir do final de março de 2013, respeitando a antecedência mínima legal de 120 dias. Em cumprimento desta deliberação, em 22.11.2012, foi expedido mandado de notificação à identificada proprietária, através de ofício postal, correio registado com aviso de receção, mandado que veio devolvido, pelos serviços postais. Pelo que, em 22.12.2012, intentou-se a emissão de idêntico mandado de notificação à proprietária, então, por correio registado simples, sendo que, em 03.01.2013, se extraiu, do sítio oficial da Internet dos CTT, informação de que havia sido conseguida a entrega do ofício expedido em 12.12.2012.

Julgou-se, pois, em conformidade, que a proprietária havia sido regularmente notificada do mandado expedido, pelo que os serviços municipais iniciaram o cômputo do prazo legal de 120 dias para a concretização da denúncia do contrato.

Entretanto diligenciou-se pela desocupação do imóvel arrendado, retirando-se os bens aí armazenados, e estabeleceu-se, depois, contacto telefónico, com a proprietária, em 14.02.2013, para se definir uma data que fosse apropriada para as partes para se proceder à restituição do imóvel arrendado.

Fomos, então, confrontados com o desconhecimento, por parte da proprietária, da deliberação tomada pela Câmara municipal, em novembro de 2012, invocando que a morada para a qual os dois antecedentes mandados de notificação foram expedidos não ser o seu atual endereço, alteração que já havia sido comunicada atempadamente à Subunidade Orgânica do Património, o que, por lapso, não foi transposto para o processo de arrendamento.

Foi, pois, em 14.02.2013, expedido, para a nova morada da proprietária, mediante ofícios, um por correio registado simples e outro por correio registado com aviso de receção, mandado de notificação para efeitos de denúncia do contrato de arrendamento nos termos fixados pela deliberação municipal tomada em Novembro de 2012, sem que se tivesse conformado o cômputo do prazo legal de antecedência mínima da comunicação em causa, mantendo-se que a denúncia produziria efeito a 31.03.2013. Ao mesmo tempo, mantiveram-se as indicações antes dadas à Subunidade de Contabilidade para proceder ao pagamento da renda devida até Fevereiro do corrente ano, não havendo lugar ao pagamento da renda de Março, pelo fato das rendas serem pagas em cada mês, por referente ao mês seguinte.

Por contacto telefónico do mês de março p.p., solicitou a proprietária o pagamento das rendas referentes ao mês de março e abril de 2013, em face de apenas ter sido validada e eficazmente notificada da deliberação municipal de denúncia em 20.02.2013.

De facto, tal como foi vertido na nossa anterior informação, na qual se fundou a deliberação municipal de novembro de 2012, a antecedência mínima de 120 dias, no caso de denúncia do contrato de arrendamento por iniciativa do arrendatário, produz efeitos no final de um mês do calendário gregoriano, a contar da comunicação, pelo que se reconhece que, nos mandados de notificação expedidos em fevereiro de 2013, deveria ter sido conformado o cômputo desse prazo, atendendo a que essas comunicações só ganharam eficácia na data de receção dos ofícios postais remetidos, no dia 20.02.2013, sendo que o termo do mesmo prazo ocorrerá a 31.05.2013.

Em face do que, não podemos deixar de propor que seja reatado o pagamento das rendas devidas pelo Município, enquanto arrendatário, até 31.05.2013, em termos práticos duas rendas, as referentes aos meses de abril e de maio do corrente ano, as quais devem ser pagas em simultâneo, em cumprimento da deliberação municipal que se propõe seja tomada pelo órgão executivo, de homologação da presente, sendo que é a partir da referida data que deve ser restituído o imóvel à proprietária.

Benavente, 11 de abril de 2013

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS explicitou que os serviços notificaram a proprietária do edifício para outra morada que não a correta, alegando a mesma que não teve conhecimento da primeira notificação, propondo que se estabeleça um novo prazo para a denúncia do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Gabriela Santos

Ponto 39 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO/REAVALIAÇÃO DO PROCESSO

Informação Social n.º 63/2013

Ponto de Situação:

- Foi presente à reunião de 25 de fevereiro a Informação Social relativa ao pedido de alteração de escalão das alunas, com proposta de indeferimento, porque pela capitação de rendimentos, deveriam manter-se no escalão B.
- Por deliberação do Executivo, foi proposto que “... os serviços façam a aproximação à escola no sentido de verificar se se trata de alunos carenciados ...” “... e posteriormente submetam o assunto a ratificação da Câmara Municipal”.
- Foram tomadas diligências no sentido de perceber as reais necessidades da família e das menores, junto da educadora da pré-primária e da professora do 1.º ciclo do centro escolar de Benavente, tendo-nos sido informado de que as crianças revelam sinais evidentes de necessidades e de que a família efetivamente, neste momento vive com muitas dificuldades a todos os níveis.

Parecer / Proposta:

- Pelo que, submete-se à consideração superior a alteração de escalão das alunas **do escalão B, para Escalão A dos Auxílios Económicos.**

Benavente, 12 de abril de 2013

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

Junta-se em anexo cópia da Informação.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS explicitou que os serviços efetuaram o acompanhamento da situação junta da escola e verificaram que existe de facto muita dificuldade por parte da família, propondo a alteração para o escalão A.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Gabriela Santos.

Ponto 40 – REALOJAMENTO PROVISÓRIO

Informação Social n.º 64/2013

ENQUADRAMENTO FAMILIAR

- RELAÇÃO FAMILIAR E DE ENTRE-AJUDA –

Os familiares da sra. estão a residir fora do concelho de Benavente.

Os pais e um irmão deficiente vivem em Camarate mas não a podem ajudar. O pai está reformado e a mãe está quase invisual devido ao problema grave da diabetes. Vivem só do valor da reforma do pai. Requereram RSI mas foi indeferido.

- O ex-marido abandonou a família há dois anos e já vive com outra mulher (não é de etnia cigana). O ex-marido não contribui com qualquer ajuda financeira para o sustento dos filhos.

- Na altura da separação conjugal, o filho mais velho do casal ficou com o pai mas já está a residir com a sra. desde outubro de 13.

- A filha já esteve a viver com um rapaz cigano mas a relação não correu bem e ele veio entrega-la à mãe.

CONDIÇÕES ECONÓMICO PROFISSIONAIS

- ABONOS –

A sra. é beneficiária da medida de RSI e recebe mensalmente 200 €. Simultaneamente, faz vendas ambulantes, num total de cerca de 250 €.

- TOTAL = 450 €

- DESPESAS –
- Renda de casa¹
- Farmácia = 0 €
- **TOTAL = 0 €**

¹ Renda em atraso desde fevereiro de 2012

- **CAPITAÇÃO = 90 €**

Em que:

$$C = \frac{450 \text{ €}}{5} = 90 \text{ €}$$

SITUAÇÃO HABITACIONAL

- PERCURSO HABITACIONAL NO CONCELHO -

- A família vive no concelho de Benavente desde agosto de 2011. Vieram viver para o concelho por intermédio de umas pessoas amigas que lhe arranjam a atual habitação.
- Têm vivido sempre nesta casa.

- CONDIÇÕES HABITACIONAIS ATUAIS –

- Em termos de condições de habitabilidade, a casa reúne os requisitos necessários ao conforto e bem-estar.
- É uma moradia térrea arrendada e é composta por um quarto, sala, casa de banho e cozinha. Da sala fizeram um quarto.

- SITUAÇÃO PROBLEMA –

- A sra. deixou de pagar a renda em fevereiro de 2012 (momento em que a prestação de RSI foi sendo sistematicamente reduzida).
- O proprietário está a intimar a inquilina para que esta saia da habitação e pague o valor das rendas em dívida, conforme documento anexo.

PROPOSTA

Face à situação iminente de ação de despejo, propomos o realojamento provisório do agregado, numa habitação camarária, sita na Quinta dos Gatos, habitação esta que não se preconiza que, futuramente, seja considerada para habitação.

Mais se informa que não se propõe valor de renda a cobrar à inquilina, uma vez que é um realojamento provisório (somente até à reorganização familiar e económica do agregado familiar em causa).

Submete-se à consideração de V. Exa. a proposta de realojamento.

Benavente, 17 de abril de 13

A técnica superior, Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS explicitou que se trata de um agregado familiar com muitas crianças, que neste momento está com uma ordem de despejo imediata e, por conseguinte têm de abandonar a habitação.

Propôs que e uma vez que a Câmara Municipal não têm habitações disponíveis em Samora Correia, temporariamente, possa esta família ser realojada num espaço disponível na Quinta dos Gatos, a título provisório e sem qualquer intervenção por parte da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Gabriela Santos.

Ponto 41 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

Não houve intervenções.

Ponto 42 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Prestação de serviços com vista à disponibilização da plataforma de ensino assistido.
- Parecer prévio não vinculativo – junção de elementos;
- Certidão de destaque / informação complementar;
- Alteração ao alvará n.º 2/2007 / consulta pública e notificação dos proprietários dos lotes;
- Construção de anexo – garagem / reclamação;
- Autorização de Utilização – Instalação de Salão de Cabeleireiro e Gabinete de Estética;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quinze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.